

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
FACULDADE DE BIBLIOTECONOMIA E COMUNICAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

Cíntia Grazielle Machado da Silva

**Avaliação das expressões de busca para a recuperação da informação  
utilizadas pelos usuários do ramo do Direito de Família do Portal LexML do  
Senado Federal**

Porto Alegre  
2013

Cíntia Grazielle Machado da Silva

**Avaliação das expressões de busca para a recuperação da informação  
utilizadas pelos usuários do ramo do Direito de Família do Portal LexML do  
Senado Federal**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado  
como requisito parcial para obtenção do título de  
bacharel em Biblioteconomia pela Faculdade de  
Biblioteconomia e Comunicação da Universidade  
Federal do Rio Grande do Sul.

Orientadora: Profa. Me. Rita do Carmo Ferreira  
Laipelt.

Porto Alegre  
2013

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL**

**Reitor:** Prof. Dr. Carlos Alexandre Netto

**Vice-reitor:** Prof. Dr. Rui Vicente Oppermann

**FACULDADE DE BIBLIOTECONOMIA E COMUNICAÇÃO**

**Diretora:** Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Ana Maria Mielniczuk de Moura

**Vice-Diretor:** Dr.<sup>o</sup> André Iribure Rodrigues

**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA INFORMAÇÃO**

**Chefe:** Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria do Rocio Fontoura Teixeira

**Chefe Substituto:** Prof.<sup>o</sup> Dr. Valdir Jose Morigi

**COMISSÃO DE GRADUAÇÃO DA BIBLIOTECONOMIA**

**Coordenadora:** Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Samile Andréa de Souza Vanz

**Coordenadora Substituta:** Prof.<sup>a</sup> Me. Glória Isabel Sattamini Ferreira

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)**

S581a Silva, Cíntia Grazielle Machado da

Avaliação das expressões de busca para a recuperação da informação utilizadas pelos usuários do ramo do Direito de Família do Portal LexML do Senado Federal/Cíntia Grazielle Machado da Silva. – Porto Alegre, 2013.

65f.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Faculdade de Biblioteconomia e Comunicação, Porto Alegre (RS), 2013.

Orientador (a): Rita do Carmo Laipelt

1. Terminologia. 2. Linguagem natural. 3. Linguagem especializada. 4. Arquivos log. 5. Recuperação da Informação. 6. Direito de Família. I. Laipelt, Rita do Carmo. II. Título.

CDD: 025.43

Departamento de Ciências da Informação

Rua Ramiro Barcellos, 2705, Bairro Santana

Porto Alegre/RS – CEP: 90.035-007

Tel.: (51) 3308.5067

Fax: (51) 3308.5435

E-mail: [dc@ufrgs.br](mailto:dc@ufrgs.br)

Cíntia Grazielle Machado da Silva

Avaliação das expressões de busca para a recuperação da informação utilizadas pelos usuários do ramo do direito de família do portal LexML do Senado Federal

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito parcial para obtenção do título de bacharel em Biblioteconomia pela Faculdade de Biblioteconomia e Comunicação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Orientadora: Prof<sup>a</sup>. Me. Rita do Carmo Ferreira Laipelt.

Aprovada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof<sup>a</sup>. Me. Rita do Carmo Ferreira Laipelt – UFRGS/DCI  
Orientadora

---

Prof. Dr. Geraldo Ribas Machado – UFRGS/DCI  
Examinador

---

Esp. Dirce Maria Santin – Biblioteca Setorial ICBS/UFRGS  
Examinadora

*Aos meus Pais pelo apoio incondicional para a concretização desta importante etapa da minha vida.*

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço a minha família pelo apoio e paciência.

Aos colegas e amigos que fiz durante todo esse período de vida acadêmica, que mesmo agora distantes boas risadas foram compartilhadas e serão lembradas!

À minha orientadora Prof<sup>a</sup>. Me. Rita do Carmo Ferreira Laipelt, um agradecimento muito especial, pela ajuda e pronta orientação diante das minhas dificuldades e dúvidas. Foi muito bom trabalhar com você!

Ao professor Geraldo Ribas, que aceitou prontamente fazer parte da minha banca.

À professora Glória Sattamini sempre disposta a ajudar e pelos valiosos ensinamentos.

## RESUMO

Apresenta uma pesquisa que analisa se as expressões de busca utilizadas pelos usuários do Portal LexML do ramo do Direito de Família possuem estatuto terminológico e se o recurso de coleta utilizado é adequado para identificar candidatos a termos. Organiza o corpus textual formado por 21 textos legislativos. Elabora o *corpus* de estudo que foi composto por 69 expressões de busca. Valida o *corpus* de estudo no discurso especializado. Emprega como metodologia um estudo exploratório descritivo de abordagem quantitativa. Relata que dos 69 rótulos do corpus de estudo, 56 expressões de busca foram validadas em situação discursiva e 13 expressões de busca não foram validadas necessitando passar por novos estudos. Conclui que algumas expressões de busca utilizadas pelos usuários do Portal LexML da área de Direito de Família são termos e que os arquivos log são recursos adequados para a coleta e identificação de candidatos a termos.

**Palavras-chave:** Terminologia. Linguagem natural. Linguagem especializada. Arquivos log. Recuperação da Informação. Direito de Família.

## **ABSTRACT**

*Presents research that examines whether the search keywords used by users LexML Portal Branch of Family Law have terminological status, and whether the collection feature is used to identify suitable candidates for terms. Organizes the text corpus consisting of 21 pieces of legislation. Elaborates the corpus of study was composed of 69 search expressions. Validates the corpus of study in specialized discourse. Employs methodology as an exploratory descriptive study with a quantitative approach. Reports that the 69 labels of the corpus study, 56 search expressions were validated in discursive situation and 13 search expressions were not validated by further studies need to spend. Concludes that some search keywords used by users LexML Portal area of Family Law are terms and that the log files are suitable for collection and identification of candidate terms resources.*

**Keywords:** *Terminology. Natural language. Specialized language. Log files. Information Retrieval. Family Law.*



## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>10</b>
<b>2 OBJETIVOS.....</b>	<b>12</b>
2.1 OBJETIVO GERAL.....	12
2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	12
<b>3 CONTEXTO DE ESTUDO.....</b>	<b>13</b>
3.1 ÁREA TEMÁTICA.....	13
3.2 TEXTO LEGISLATIVO.....	14
3.3 ESPECIFICIDADE JURÍDICA.....	15
3.4 PORTAL LEXML.....	16
3.5 ARQUIVOS LOG.....	18
<b>5 REFERENCIAL TEÓRICO.....</b>	<b>20</b>
5.1 RECUPERAÇÃO DA INFORMAÇÃO (RI).....	20
5.2 REPRESENTAÇÃO DA INFORMAÇÃO: INDEXAÇÃO.....	23
5.3 TERMINOLOGIA.....	25
5.4 LINGUAGEM NATURAL.....	27
5.5 LINGUAGEM DE ESPECIALIDADE E LINGUAGEM JURÍDICA.....	28
5.6 TERMO (DENOMINAÇÃO).....	30
5.7 RELAÇÕES ENTRE TERMO (DENOMINAÇÃO) E CONCEITO.....	32
5.8 VARIAÇÕES TERMINOLÓGICAS.....	34
<b>6 METODOLOGIA.....</b>	<b>36</b>
6.1 ABORDAGEM E TIPO DE ESTUDO.....	36
6.2 OBJETO DE TRABALHO.....	36
6.3 <i>CORPUS</i> TEXTUAL.....	37
6.4 <i>CORPUS</i> DE ESTUDO.....	39
6.5 VALIDAÇÃO.....	41
6.6 TRADUÇÃO CONCEITUAL DAS EXPRESSÕES DE BUSCA.....	42
6.7 REGISTRO DOS DADOS.....	43
<b>7 ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS DADOS.....</b>	<b>44</b>
7.1 VALIDAÇÃO DOS TERMOS EM SITUAÇÃO DISCURSIVA.....	44
7.2 EXPRESSÕES QUE NÃO ESTÃO NO DISCURSO.....	46
<b>8 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>50</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>52</b>
<b>APÊNDICE A – QUADRO DE COLETA DAS EXPRESSÕES DE BUSCA... 56</b>	<b>56</b>
<b>APÊNDICE B – QUADRO DE VALIDAÇÃO NO DISCURSO..... 59</b>	<b>59</b>
<b>APÊNDICE C – QUADRO DOS TERMOS VALIDADOS NO DISCURSO..... 63</b>	<b>63</b>
<b>APÊNDICE D – QUADRO DOS RÓTULOS NÃO VALIDADOS..... 65</b>	<b>65</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Devido à explosão da informação, à diversidade de termos técnicos e científicos advindos do desenvolvimento tecnológico, à crescente necessidade de comunicação interdisciplinar, à demanda por maior rapidez e facilidade na recuperação de informações, se fez necessário o desenvolvimento de sistemas mais efetivos de organização e de gestão de informações. Os Sistemas de Recuperação da Informação (SRI) informatizados possibilitam a organização e disseminação da informação de forma mais ágil, entretanto não garantem consistência e precisão no momento da pesquisa. São dependentes da ação de um profissional, capaz de reconhecer suas vantagens e limites para um bom aproveitamento.

É sabido que a falta do controle terminológico utilizado no SRI é prejudicial para a Recuperação da Informação (RI). Isso se deve porque, mesmo uma unidade de informação, que faz uso de um vocabulário controlado, muitas vezes este apresenta uma linguagem diferente da usada pelo usuário. Geralmente, os vocabulários controlados são elaborados com a colaboração ou autoria de especialistas da área em questão, com a intenção de facilitar somente a comunicação especializada, ou seja, são criados por especialistas para especialistas.

Além disso, existem áreas como o Direito, que emprega em seu vocabulário especializado o léxico comum. Em consequência, geram variações e a polissemia, que geram “ruídos” (a informação recuperada não é a desejada) ou até mesmo o “silêncio” (a informação existe, mas não pode ser recuperada) pelo SRI.

Considerando que a linguagem especializada também utiliza o léxico comum para a criação do seu discurso comunicativo as expressões de busca dos usuários podem ser termos. Para isso, este trabalho buscou bases teóricas na Recuperação da Informação (RI), na Representação da Informação (Indexação), na Terminologia, na Linguagem Natural, na Linguagem de Especialidade e na Linguagem Jurídica, na definição do Termo (Denominação), nas Relações entre Termo (Denominação) e Conceito, e por fim, na Variação Terminológica. Como também procurou apoio metodológico na abordagem quantitativa e no estudo descritivo exploratório com a finalidade de atingir os objetivos do estudo.

O recorte da pesquisa é o Direito de Família, ramificação do Direito que se mostrou significativa, por tratar-se de uma área de cunho social e popular, despertando o interesse de uma grande parcela da população, tornando-se um campo de grande valor, em razão dos itens léxicos envolvidos. Outro fator essencial para esta escolha é a possibilidade de observação das variações entre estes itens léxicos em benefício da consistência na recuperação da informação jurídica.

O motivo da escolha deste tema se deve pelo interesse em conhecer as estruturas linguísticas e terminológicas adotadas em um ambiente da *web*, sem auxílio especializado, em que os usuários atribuem rótulos aos conceitos conforme sua interpretação, contexto e conhecimento. Outro ponto se justifica, pelo fato de poder utilizar uma nova ferramenta para a coleta, que foram os arquivos de log do Portal LexML. O LexML é uma rede de informação jurídica com finalidade de disseminar suas informações a todos os cidadãos.

Diante do exposto, emerge a seguinte questão: Quais os procedimentos necessários para a validação das expressões de busca utilizadas pelos usuários do Portal LexML do ramo do Direito de Família no discurso especializado?

## 2 OBJETIVOS

Os objetivos descritos a seguir apresentam o intuito deste estudo.

### 2.1 OBJETIVO GERAL

Verificar se as expressões de busca utilizadas pelos usuários do ramo do Direito de Família do Portal LexML possuem estatuto terminológico.

### 2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) validar as expressões de busca utilizadas pelos usuários do ramo do Direito de Família;
- b) verificar em que medida as expressões de busca utilizadas pelos usuários correspondem ou não a termos do ramo do Direito de Família;
- c) verificar se os arquivos log são fontes adequadas para coleta de candidatos a termo.

### 3 CONTEXTO DE ESTUDO

Este capítulo apresenta o contexto de estudo desta pesquisa.

#### 3.1 ÁREA TEMÁTICA

O Direito de Família é um ramo do Direito Civil que trata das normas jurídicas aplicáveis às relações entre elementos de uma mesma família, orientado pelo interesse moral e bem estar social. Para Diniz (2007, p. 3),

Constitui o Direito de Família o complexo de normas que regulam a celebração do casamento, sua validade e os efeitos que dele resultam, as relações sociais e econômicas da sociedade conjugal, a dissolução desta, a união estável, as relações entre pais e filhos, o vínculo do parentesco e os institutos complementares da tutela e curatela. Abrange esse conceito, lapidadamente, todos os institutos do Direito de Família, regulados pelo novo Código Civil nos arts.1.511 a 1.783.

No Direito de Família as normas são imperativas (obrigam) e os direitos são indisponíveis/irrenunciáveis, por exemplo: filiação, nome, entre outros. Apesar do Direito de Família pertencer ao Direito Civil, as questões econômicas não predominam tanto quanto para os outros ramos, pois, para a família, o amor, a sensibilidade e a amizade são essenciais para sustentar esta instituição.

Atualmente, alguns assuntos considerados polêmicos, envolvendo o Direito de Família estão sendo constantemente vinculados pela mídia, por exemplo: a união homoafetiva ou (casamento homoafetivo) e a adoção homoparental ou (adoção homoafetiva) exemplos de que das novas mudanças sociais os ramos do Direito vão sofrendo alterações. Novas decisões e leis são escritas e adaptadas gerando modificações, exclusões e criações de novos termos, muitas vezes valendo-se da linguagem comum.

Muito embora os vocábulos sejam os mesmos, nem sempre, o seu sentido é o mesmo. As influências do tempo, o meio social, a própria moral da época e a psicologia dos indivíduos concorreram para que os conceitos se alterassem. (MEIRA, 1991, p. 1).

A área de estudo deste trabalho é o Direito de Família. Esta ramificação do Direito mostrou-se significativa, por tratar-se de uma área de cunho social e popular despertando o interesse de uma grande parcela da população, tornando-se um campo de grande valor, em razão dos itens léxicos envolvidos. Outro fator importante para esta escolha é a possibilidade de observação das variações entre estes itens léxicos em benefício da consistência na recuperação da informação jurídica.

### 3.2 TEXTO LEGISLATIVO

A comunicação especializada se materializa em suas produções linguísticas que chamamos, como coloca Cabré (1993) “genericamente”, de textos especializados. “Cada tipo de documento, além de ter um formato específico podem também ter uma terminologia, uma sintaxe e uma fraseologia, mais ou menos distantes da língua comum.” (CABRÉ, 1993, p. 165, tradução nossa). Sendo assim, cada área de especialidade necessita de sua produção para se solidificar como um campo do conhecimento.

O texto legislativo é fundamental para a vigência da lei, pode ser entendido como sua manifestação representativa. Maciel (2001) complementa que seria a lei a responsável por materializar o Direito como um conjunto de preceitos escritos. Contudo, adverte que essa visão é uma opção metodológica, e não se constitui em um reducionismo do Direito como um conjunto de preceitos. Valendo-se do mesmo ponto de vista, para Silva (1997, p. 481) o texto legislativo é como “[...] o preceito escrito, formulado solenemente pela autoridade constituída, em função de um poder, que lhe é delegado pela soberania popular [...]”. Entende-se como autoridade que possui o poder (função delegada por voto popular) de formular as leis, o legislador, ou seja, o poder de legislar é resultante do poder público. “Em suma, o texto legislativo origina-se de um sujeito coletivo e destina-se a um sujeito também do coletivo.”. (MACIEL, 2001, p. 12).

Esse diploma na multiplicidade de destinadores e destinatários representa todos os interlocutores possíveis no processo da comunicação entre o Estado e o cidadão, mediado pelo Direito com vistas à ordem social. Elaborado por uns por delegação de outros, a fim de assegurar o bem de todos, o texto da lei decorre da convergência de vontades e configura assim a situação dialógica de um ato comunicacional. Trata-se, portanto, de uma genuína comunicação realizada no plano do conteúdo e da expressão, condicionada ao destinador, ao destinatário, bem como às características da própria mensagem. (MACIEL, 2001, p. 122).

Para este trabalho, o texto legislativo foi escolhido como instrumento de validação das expressões de busca do ramo do Direito de Família. Por sua inquestionável legitimidade de comunicação entre o destinador (legislador) através da lei destinada para o destinatário (população) e sua particularidade de texto no âmbito jurídico.

### 3.3 ESPECIFICIDADE JURÍDICA

Um mesmo conceito jurídico pode corresponder a mais de uma forma, e possíveis ambiguidades surgidas com o uso de sinônimos somente são desfeitas pelo contexto. Porém, mesmo analisando os termos intradiscursos, há uma grande dificuldade quando se trata de um leitor com pouco conhecimento, em estabelecer as relações de sentido (GAUDÊNCIO, 2010). Maciel (2001, p. 145) se posiciona perante esta questão salientando:

[...] que a especificidade do termo da área jurídica, em outras palavras sua juridicidade, transcende à pesquisa terminológica e atinge a própria Doutrina do Direito. Ora o reconhecimento da juridicidade do termo é decisivo para os procedimentos preliminares da constituição de um repertório terminológico.

A autora ainda exemplifica que “[...] alguns termos parecem não admitir validação, como *penhora* e *aforamento*, outros como, *depósito* e *cônjuge*, não mostram tão facilmente sua vinculação temática” (MACIEL, 2001, p. 145). Segundo a autora, isso se deve ao fato de que o universo jurídico é formado por leis, regras, princípios provindos de uma autoridade legal para uma sociedade organizada, que, conforme palavras da autora, este universo acaba singularizando a temática e a

comunicação jurídica, que possui o papel de prescrever regras, não o de simples transmissão de conhecimentos.

A partir disso, é possível compreender que a dinâmica da comunicação especializada do Direito difere de outras áreas especializadas, por exemplo as humanas. Maciel (2001, p. 146), afirma que a “comunicação prioritária do Direito não é a cognitiva”, cita a comunicação “diretiva” e “coerciva”, e afirma que ela não provém somente de um ato intelectual, mas, antes de tudo, de “dupla face”, ou seja, a autoridade como destinador e o cidadão como destinatário.

A temática da área do Direito é abrangente e suas ramificações (por exemplo, o Direito de Família) acabam se cruzando dentro do texto legislativo, acarretando para o termo ora um conceito, ora outro, conforme a interpretação de cada pessoa. Com a finalidade de satisfazer a proposta deste trabalho, as expressões de busca tiveram que passar por uma seleção, em que foi verificado seu conceito e rótulo, enquanto a Doutrina serviu como base para esclarecimento de dúvidas. No entanto, foi possível constatar a quantidade de variantes presentes da área, sendo que algumas não são encontradas no discurso, mas são utilizadas pelos magistrados em outros textos jurídicos (doutrina e jurisprudência).

### 3.4 PORTAL LEXML

O LexML é um portal especializado em informação jurídica e legislativa que reúne leis, decretos, acórdãos, súmulas, projetos de leis entre outros documentos das esferas federal, estadual e municipal dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todo o país. É uma rede legislativa e jurídica que almeja organizar, unificar e dar acesso às informações disponibilizadas nos diversos portais de órgãos do governo na Internet. Apesar de ser um portal especializado o LexML segue o princípio constitucional de promover o acesso a todos os cidadãos. Administrado pelo Senado Federal brasileiro é uma iniciativa conjunta dos órgãos do governo participantes do GT LexML da Comunidade TIControlé<sup>1</sup>. Para fazerem parte deste

---

<sup>1</sup> Comunidade de Gestores de Tecnologia da Informação Aplicada ao Controle da Gestão Pública, instituída em abril de 2006, que reúne representantes do TCU, da CGU, da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal - Prodasen, da Procuradoria-Geral da República-PGR, do Ministério da Justiça-MJ, da Câmara de Deputados e do Supremo Tribunal Federal-STF. (BRASIL, 2006).



projeto os órgãos federais precisam primeiramente firmar um acordo para então poder enviar suas informações.

Este Portal foi desenvolvido com a finalidade de identificar e estruturar as informações legislativas e jurídicas, por meio da integração do processo de trabalho e compartilhamento de dados em padrões abertos,

[...] nas três esferas administrativas (federal, estadual e municipal) e entre os órgãos dos três poderes da República (Executivo, Judiciário e Legislativo), por meio de *hiperlinks* persistentes, sistemas *online* e tratamento padronizado da estrutura textual. (BRASIL, 2009).

Além do mais,

[...] no LexML, cada documento legislativo e jurídico possui um identificador unívoco e persistente (chamado URN), que pode ser referenciado sem o temor de que o endereço seja alterado no futuro, gerando "link quebrado" (erro HTTP 404). A identificação permite ainda agrupar as diversas manifestações de um texto disponíveis nos diversos órgãos, retornando para o cidadão apenas uma página referente a cada documento. Por exemplo, ao pesquisar "Código de Defesa do Consumidor", o Portal LexML retornará uma única página com links para as ocorrências deste documento nos sites de órgãos do governo, tais como Imprensa Nacional, Senado Federal, Câmara dos Deputados e Presidência da República. (BRASIL, 2009).

Em razão destas informações o LexML foi escolhido como fonte para a coleta de dados. Mas, sua escolha muito se deve pela possibilidade de verificar a expressões empregadas aos conceitos dos usuários do ramo do Direito de Família, levando em consideração sua amplitude de atendimento, ao oferecer acesso remoto para todos os cidadãos do país (importante fonte de estudo das variações terminológicas). Assim, o portal envolve um grupo heterogêneo de usuários, apresentando um rico panorama para a avaliação das expressões de busca, no sentido de ser e de conter termos da área em sua estrutura e suas variantes com o propósito maior de verificar o quanto a linguagem comum destes usuários influencia a linguagem especializada desta área do conhecimento.

O Portal LexML encontra-se disponível para consulta gratuita na internet no seguinte endereço: [www.lexml.gov.br/](http://www.lexml.gov.br/).

### 3.5 ARQUIVOS LOG

Devido à criação de novos sistemas e fontes de informação *online*, uma das grandes preocupações da Ciência da Informação persiste: o usuário e suas questões informacionais, em especial a forma que ele busca as respostas para estas questões. Esta nova forma de busca, ou melhor, de como ele busca, é um dos problemas surgidos com o avanço do acesso à *internet*, mas, apesar do afastamento físico do usuário, ele continua realizando suas pesquisas, com a diferença de que o ambiente agora é o virtual. Contudo, este afastamento não pode ser visto como algo ruim, pelo contrário, do mesmo modo que os usuários estão utilizando os novos sistemas, as bibliotecas também devem aproveitar estas novas ferramentas e suas diversas funcionalidades.

Neste sentido, os arquivos log aparecem como um grande aliado engendrado de funcionalidades e informações que precisam ser conhecidas e utilizadas em benefício da Ciência da Informação. Bohmerwald (2005) adverte sobre a realização de estudos de outras áreas que envolvem os arquivos de log. A autora cita a Ciência da Computação (CC), porém explica que os enfoques são diferentes dos estudados pela Ciência da Informação, pois “[...] o objetivo da investigação na CC é a interação do homem com as máquinas. A Internet também influenciou esta área, direcionando pesquisas para a busca do conhecimento sobre a interação dos usuários com os sites da Web”. (BOHMERWALD, 2005, p. 95). Sendo assim, os arquivos log permitem verificar o comportamento informacional dos usuários na recuperação da informação, disponibilizando uma valiosa fonte de dados.

Para isso, é necessária uma pausa para conceituar o que é um arquivo de log, que para Balby (2002, p. 3) “[...] o log de acesso pode ser comparado à chamada caixa preta dos aviões: ela grava o que acontece durante o vôo, o log grava o que acontece durante o uso do sistema”. Ou seja, basicamente os logs são arquivos que gravam as ações realizadas pelos usuários na utilização de um SRI informatizado.

Nicholas, Huntington e Watkinson (2005) discorrem sobre as vantagens geradas da análise dos arquivos log para o monitoramento do uso de um sistema utilizado por muitas pessoas. Os dados não são filtrados, por isso são capazes de fornecer uma visão da realidade representando os usuários e garantindo dados

contextuais importantes. Já que são obtidos de usuários reais, é possível descobrir as suas experiências e preocupações.

O fascínio dos logs é que eles fornecem evidências de uso muito ricas e autênticas. Com a análise de logs é possível monitorar o uso de um sistema por milhões de pessoas em todo o mundo. [...] As maiores vantagens dos logs não é simplesmente o seu tamanho ou alcance, embora o dividendo aqui seja rico e incomparável. Mais que isso, eles estão direta e imediatamente disponíveis para gravar aquilo que as pessoas estão fazendo: não o que eles dizem que eles podem ou poderiam fazer; não o que eles foram levados a dizer; não o que eles pensaram que fizeram. Os dados não estão filtrados e falam por eles mesmos, e fornecem uma verificação da realidade que tanto representam os usuários e complementa dados contextuais importantes obtidos por se envolver com usuários reais explorando suas experiências e preocupações. (NICHOLAS; HUNTINGTON; WATKINSON, 2005, p. 251, tradução nossa)<sup>2</sup>.

Este estudo não possui o intento de efetuar o método de análise dos logs, a finalidade é analisar as expressões de buscas contidas nos arquivos de logs do Portal LexML, as quais foram extraídas e organizadas em arquivos do *software* Excel.

---

<sup>2</sup> The attraction of logs is that they provide abundant and fairly robust evidence of use. With log analysis it is possible to monitor the use of a system by millions of people, around the world. Logs record use by everyone who happens to engage with the system – there is no need to take a sample. The great advantages of the logs are not simply their size and reach, although the dividend here is indeed a rich and unparalleled one. Most importantly, they are a direct and immediately available Record of what people have done: not what they say they might, or would, do; not what they were prompted to say; not what they thought they did. The data are unfiltered and speak for themselves, and provide a reality check that both represents the users and complements important contextual data obtained by engaging with real users and exploring their experiences and concerns. (NICHOLAS; HUNTINGTON; WATKINSON, 2004, p. 251).

## 5 REFERENCIAL TEÓRICO

Para realizar este trabalho, buscou-se apoio teórico sobre Recuperação da Informação (RI), Representação da Informação (Indexação), Terminologia, Linguagem Natural, Linguagem de Especialidade e Linguagem Jurídica, Termo (Denominação), Relações entre Termo (Denominação) e Conceito, e por fim, a Variação Terminológica.

### 5.1 RECUPERAÇÃO DA INFORMAÇÃO (RI)

A expressão “Recuperação da Informação” (RI) foi criada por Calvin Mooers por volta de 1951, que a descreve como um processo que envolve tanto os aspectos intelectuais da descrição da informação para a busca quanto às técnicas ou equipamentos para realizar a ação. (MOOERS, 1951 apud SARACEVIC, 1995). Miranda (2005) direciona a RI para a Biblioteconomia, e a aborda como a união entre os SRI e o seu próprio processo (processo de RI), com o intento de obter um acervo elementos informativos que satisfaçam as demandas dos usuários. Em síntese, a RI é o processo de tornar acessível um determinado acervo, por meio da representação de seu conteúdo, dentro de um sistema de recuperação e com a finalidade de apresentar as respostas realmente úteis para as indagações do usuário.

Van der Laan (2002, p. 10) define que “[...] recuperar é, em verdade, tornar acessíveis os estoques informacionais organizados e armazenados nesses sistemas.” No entanto, a recuperação da informação não deve ser compreendida apenas como um processo mecânico de busca e recuperação, uma vez que, a partir da necessidade informacional do usuário, ele elabora estratégias que envolvem sua subjetividade. Rowley (2002) enfatiza a dependência da RI pelas etapas de indexação<sup>3</sup> e armazenamento<sup>4</sup>, que influenciam na formulação da melhor estratégia para a busca em um SRI.

---

<sup>3</sup> Ver seção 5.2 REPRESENTAÇÃO DA INFORMAÇÃO: INDEXAÇÃO.

<sup>4</sup> Armazenamento é o “[...] 2) ato de armazenar dados [...]”.

Armazenar é “[...] 5) estocar (dados) em dispositivo de armazenamento ou na memória primária, de modo a poder recuperá-los posteriormente. [...]” (HOUAISS, 2009, p. 183).

Neste momento, tornou-se conveniente exemplificar a expressão estratégia de busca, pois por seu intermédio é possível dispor de qualidade na recuperação de forma rápida e precisa. Marcia Bates (1987) foi a primeira autora a definir seu conceito e a tática para sua prática. Bates (1987, apud LOPES, 2002) então a definiu como o [...] “estudo da teoria, princípios e prática de planejar e executar táticas e estratégias de busca [...]”. Lopes (2002, p. 61) a conceituou na área da RI, “[...] como uma técnica ou conjunto de regras para tornar possível o encontro entre uma pergunta formulada e a informação armazenada em uma base de dados.”.

Além das definições das autoras, é preciso determinar o conceito das palavras: busca, estratégia e tática. O Dicionário Houaiss (2009) da língua portuguesa foi consultado para este fim:

[...] a busca é o 1) ato ou efeito de buscar; procurar; 2) esforço no sentido de achar ou descobrir algo; 4) esforço para obter ou atingir algo; tentativa; pretensão [...] (HOUAISS, 2009, p. 340). Estratégia, [...] arte de aplicar com eficácia os recursos de que se dispõe ou de explorar as condições favoráveis de que porventura se desfrute, visando ao alcance de determinados objetivos (HOUAISS, 2009, p. 840). E tática: 3) método ou habilidade para sair-se bem em empreendimentos, disputas, situações de vida [...] (HOUAISS, 2009, p. 1817).

Lopes (2002) afirma que a partir destes conceitos é possível compreender a necessidade do uso de “movimentos e operações táticas”, tanto para restringir, quanto para ampliar a busca do usuário, com o propósito de recuperar informações realmente relevantes.

Para o planejamento da estratégia de busca as táticas precisam estar relacionadas, “[...] principalmente com a seleção de termos e/ou conceitos e com as restrições e/ou limites determinados pelo solicitante entre outras questões.”. (LOPES, 2002, p. 65).

Por meio do planejamento das estratégias de busca é possível:

[...] a **utilização de busca de palavras** apenas dos títulos e resumos dos documentos, isto é, **termos de linguagem natural**; busca **os termos específicos de linguagens controladas**, nos campos de descritor; busca por autores; por ano de publicação; por títulos de periódicos; por classificação; permitem, também, a **busca de conceitos compostos ou simples** e a possibilidade de **truçagem de raízes de palavras e de substituição de caracteres no meio dos termos**, dentre outros recursos de recuperação [...] (LOPES, 2002, p. 60, grifo da autora).

Um exemplo a ser comentado é a pesquisa básica de um SRI conhecida por “Simples” ou por “Palavras”. Pelo fato de não exigir maiores informações para a sua prática, tornou-se a forma de busca mais acertada, tanto para os usuários comuns, quanto para os eventuais de determinado SRI. Contudo, devido à utilização de palavras (linguagem natural), existe o problema das palavras inseridas em determinados contextos, que acabam apresentando conceitos e significados diferentes de acordo com a necessidade expressada pelo usuário. Por este motivo, muitas vezes o sistema recupera muitos registros ou simplesmente não existe a recuperação. Diante desta problemática, Van der Laan (2002, p.16) alerta sobre,

A diferença entre a linguagem utilizada pelo sistema e a utilizada pelo usuário, ao buscar informações, pode ter como resposta um alto índice de revocação com um baixo índice de precisão, sendo recuperados documentos não pertinentes aos interesses do pesquisador, gerando excesso de ruído. Ou então, ao contrário, documentos importantes não são recuperados, resultando no que se denomina de silêncio do SRI.

Jesus (2002, p.14) completa afirmando que em “[...] sistemas de recuperação da informação é necessário o controle da terminologia para garantir a relação entre perguntas e respostas.”.

[...] a eficácia da recuperação da informação depende de todo o processo de indexação, ou seja, da análise temática dos documentos, da correta determinação de temas pertinentes para serem indexados e do vocabulário utilizado para representar esses tópicos. (VAN DER LAAN, 2002, p. 10).

Percebe-se que a qualidade do vocabulário controlado utilizado para a indexação em um SRI oferece um melhor índice de recuperação. Um exemplo muito comum nas unidades de informação é o uso do tesauro. Por possuir em sua estrutura inter-relações entre os termos, possibilita guiar o profissional (indexador) e o usuário ao termo autorizado, ou seja, o termo que foi escolhido para representar os documentos no SRI. Vale lembrar que é a rede de remissivas que irá proporcionar esta ligação entre os termos e que o usuário, muitas vezes se valerá dos termos que conhece para a pesquisa.

Dentre as transformações e melhorias mais expressivas em torno da RI, Saracevic (1995) cita os SRI. Anteriores à informática e aos computadores, entretanto, por pouco não chegaram a ser sinônimo dos computadores. Rowley (2002) relata que os SRI baseados em papel, como as fichas, já estavam em uso

antes do aparecimento da informática e dos computadores. Adotando como base esta premissa, compreende-se que o SRI adaptou-se às transformações decorrentes do tempo, fazendo uso das tecnologias e não sendo sua criação. Araújo Júnior (2007, p. 72) explica que os SRI,

[...] dizem respeito a um sistema de operações interligadas para identificar, dentre um grande conjunto de informações (uma base de dados, por exemplo), aquelas que são de fato úteis, ou seja, que estão de acordo com a demanda expressa pelo usuário.

De acordo com Rowley (2002), o SRI compreende três etapas: a indexação, o armazenamento e a recuperação, a última destaca o usuário e suas demandas como fatores determinantes para seu desenvolvimento. Araújo Júnior (2007) indica que a recuperação da informação em um SRI depende das questões do usuário.

Em razão da demanda da informação, sua disseminação e uso no dia a dia das pessoas, Saracevic (1995) expõe que a RI, diante deste novo cenário tecnológico, passou a contemplar o contexto amplo da informação que é a procura e uso da informação e não somente o contexto técnico e restrito.

## 5.2 REPRESENTAÇÃO DA INFORMAÇÃO: INDEXAÇÃO

A representação da informação pode ser definida como o conjunto de procedimentos que visam à descrição/representação dos documentos, com o objetivo de favorecer de forma rápida e precisa o acesso aos usuários.

Destaca-se como uma instância do processo cognitivo humano aquela que culmina com a representação primária do conhecimento, situando-se no âmbito do registro do pensamento em um suporte documental, incluindo as etapas de percepção, identificação, interpretação, reflexão e codificação, etapas que são envolvidas no ato de se conhecer um novo ser ou coisa, ou aprofundar-se no conhecimento de um ser ou uma coisa já conhecida, utilizando-se dos sentidos, da emoção, da razão e da linguagem. (ALVARENGA, 2003, p. 21).

Percebe-se que a representação é um processo que, conforme a autora, envolve os sentidos, a emoção, a razão e a linguagem, resultando em uma ação complexa, que no âmbito da Ciência da Informação é essencial para a busca e

recuperação da informação. Então, sendo a indexação (processo técnico/cognitivo) um dos grandes suportes da Ciência da Informação, conseqüentemente sua prática é imprescindível para a representação.

A indexação é um conjunto de atividades que tem por objetivo representar o conteúdo de um documento, de modo a facilitar sua recuperação de forma rápida e precisa. Seu desenvolvimento ocorre tanto nas esferas intra e interpessoal, e por envolver mais de uma pessoa (indexador), acaba sujeita à subjetividade de cada um. Portanto, é passível de divergências como de um documento ser o mesmo para todos os profissionais e ser representado de diferentes formas, ou ainda o profissional indexar de maneira diferente o mesmo documento.

Para Araújo (2007, p. 54) o processo de indexação “[...] precisa preservar o sentido pretendido pelo autor do texto, de forma que as informações ali contidas possam ser recuperadas pelo usuário com maior grau de precisão e menor nível de ruído possível.” Já Lancaster (1993) descreve as duas principais etapas que devem ser seguidas no processo de indexação: a análise conceitual - identificação dos assuntos tratados pelo documento; e a tradução - análise conceitual é traduzida por um grupo de termos. A Norma Brasileira NBR 12.276, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), elenca três etapas a serem realizadas durante o processo de indexação: a) exame do documento e estabelecimento do assunto de seu conteúdo; b) identificação dos conceitos presentes no assunto; c) tradução desses conceitos para os termos de uma linguagem documentária (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, 1992, p. 2).

Aproveitando o ensejo das explanações apresentadas é preciso reforçar que mesmo com o uso de uma linguagem documentária na tradução dos conceitos, conforme citado acima pela ABNT (1992), e colocado como tradução da análise conceitual por um grupo de termos, ou seja, utilização de um vocabulário especializado, para Lancaster (1993), ainda persistirá a problemática entre o vocabulário especializado, empregado no SRI (na indexação), e o vocabulário conhecido (utilizado) pelo usuário comum. Assim, estudos sobre a elaboração de ferramentas que possam auxiliar no processo de gestão da informação (indexação, organização, padronização e recuperação) são de extrema relevância para a Ciência da Informação.



### 5.3 TERMINOLOGIA

A Terminologia é um campo da Linguística Aplicada que tem como objeto de estudo os termos. O termo terminologia possui um caráter polissêmico, que de acordo com Cabré (1999) pode indicar uma disciplina (teoria para elucidar as relações entre conceitos e termos especializados); uma prática (métodos de coleta, descrição, processamento e apresentação de termos); ou ainda um produto (vocabulário de determinado campo do saber). Para Galvão (2004, p. 248) a “[...] terminologia é uma ferramenta básica dos especialistas que, sem os termos não poderiam expressar ou comunicar seus conhecimentos”. Dias (2000, p. 91) afirma que “[...] a terminologia se aplica à comunicação direta, à mediação comunicativa e ao planejamento linguístico.”.

Conforme Krieger e Finatto (2004) a terminologia teve seus pilares estabelecidos por Eugen Wüster, com a Teoria Geral da Terminologia (TGT). Segundo as autoras a TGT é focada na normatização do vocabulário técnico especializado, sendo baseada, no princípio da univocidade (em que um conceito é representado por um único termo) e monorreferencialidade (em que o termo representa um único conceito). (KRIEGER; FINATTO, 2004). De encontro a Teoria Wüsteriana surge a Teoria Comunicativa da Terminologia (TCT) desenvolvida por Maria Teresa Cabré e Colaboradores, que trata o termo como unidade singular, e em outras situações similar a outras unidades de comunicação, aceitando a existência de variação conceitual e denominativa, presente tanto no discurso do falante, quanto no discurso escrito especializado (KRIEGER; FINATTO, 2004).

De acordo com o princípio comunicativo, uma unidade lexical pode assumir o caráter de termo em função de seu uso em um contexto e situações determinados. Conseqüentemente, o conteúdo de um termo não é fixo, mas relativo, variando conforme o cenário comunicativo que se inscreve. (KRIEGER; FINATTO, 2004, p. 35).

Já para a TGT:

[...] os termos são vistos como elementos naturais de línguas naturais, pois são compreendidos como unidades de conhecimento que comportam denominações [...] isso evidencia uma valorização da dimensão conceitual

das terminologias em detrimento do ponto de vista que as considera como elementos naturais dos sistemas linguísticos [...] (KRIEGER; FINATTO 2004, p. 33).

Ou Seja, o conceito é o objetivo principal, enquanto o termo é limitado, afetando a dinâmica da linguagem. Krieger e Finatto (2004, p. 214) discorrem que:

[...] os limites de alcance da TGT expressam o apagamento dos aspectos comunicativos e pragmáticos, inerentes ao léxico das linguagens especializadas. Caracteriza-se desse modo, um forte reducionismo do funcionamento da linguagem, aspecto que, inclusive, se tornou um dos focos principais das críticas à TGT.

Van der Laan (2002, p. 25) adverte que:

[...] esse ideal de univocidade, traço de uma visão tradicional, também, da Terminologia, contrapõe-se à realidade do falante, mesmo no caso dos especialistas, que criam novas terminologias, ressignificam termos consagrados no seu domínio de conhecimento, constroem, muitas vezes, um dialeto tecnológico restrito a grupos específicos de pesquisa.

Dando sequência à linha teórica para este trabalho, Van der Laan apresenta alguns dos princípios da TCT pertinentes para o desenvolvimento desta pesquisa, e norteadores metodológicos para a elaboração de tesouros.

Princípio de que um termo é poliédrico, ou seja, tem uma dimensão linguística, uma cognitiva e uma social; princípio do caráter comunicativo da terminologia, dessa forma toda a unidade terminológica apresenta de alguma forma uma finalidade comunicativa; princípio sobre a variação basea-se no fato de que todo o processo comunicativo comporta variação, explicitadas sob mais de uma maneira de denominar um conceito (sinonímia) ou situações de polissemia; condição de linguagem natural; condição de comunicação especializada; entre outros. (VAN DER LAAN, 2002, p. 51).

Este trabalho busca respaldo na TCT, pois seus preceitos tratam o termo como unidade funcional, aproximando-o da realidade do usuário comum, inspirando a criação ou adaptação de ferramentas terminológicas que possam contribuir de forma eficaz na representação para a recuperação do conhecimento especializado para todos os tipos de usuário.

## 5.4 LINGUAGEM NATURAL

As palavras ou sinais falados e escritos pelo homem também são denominados signos (ORLANDI, 2007). Por intermédio dos signos o homem consegue se comunicar, expressar e interagir com o meio que o cerca. Utilizadas por muitos e por diferentes grupos, as palavras podem obter variações em seu sentido e ganhar aspectos semanticamente diferentes, ou seja, a palavra é polissêmica.

Devido à movimentação dos signos e à criação de outros perante a crescente interação das sociedades, houve a necessidade da criação de uma ciência para o estudo da linguagem verbal, a Linguística. Orlandi (2007) afirma que Saussure (1969) foi o pioneiro em conceituar a língua como objeto de estudo desta ciência. Para Saussure (1988) a língua é como um sistema de signos formado por unidades organizadas que compõem um todo.

Saussure (1988) definiu o signo como a combinação do significante e significado, sendo estes importantes para a compreensão dos mecanismos de comunicação e sentido da língua. Saussure (1988) firmou a fala como parte secundária da linguagem, sendo assim a língua e a fala se envolvem mutuamente, mas são absolutamente diferentes. A língua ocorre na coletividade da interação entre os homens e é aprendida de forma natural, diferente da fala que existe das manifestações de cada um, sendo condicionada ao anseio do falante (SAUSSURE, 1988).

Para Cabré (1993) a linguagem particular é formada por um grupo diversificado de “subcódigos”, que o falante emprega das formas “dialectais”, e que escolhe diante de suas necessidades e das peculiaridades em cada situação comunicativa. A autora ainda intera que este grupo de “subcódigos” utilizados pelo falante é denominado de linguagem comum ou geral. Cabré (1993) prossegue interligando a linguagem comum com a linguagem de especialidade, pois conceitua a linguagem de especialidade como um grupo de “subcódigos”, parcialmente parecidos com o “subcódigo” da linguagem comum. Ainda descreve as características próprias e específicas de cada, “[...] a temática, o tipo de interlocutores, a situação comunicativa, a intenção dos falantes, o meio em que foi produzido a interação comunicativa, o tipo de interação, etc.” (CABRÉ, 1993, p. 129,

tradução nossa). Sobre as características específicas Cabré (1993) fala que a linguagem comum se utiliza de situações classificadas como “sem rótulo”, e a linguagem de especialidade no sentido de “rotuladas”.

No entanto, Cabré (1993) explica que a descrição de uma linguagem não deve simplesmente se ater em propor um sistema de regras ou de unidades, mas considerar o uso que o falante faz da mesma.

Nesta nova perspectiva, uma linguagem de especialidade é, a partir de uma óptica pragmática, um conjunto de possibilidades determinadas pelos elementos que intervêm em cada ato de comunicação: os interlocutores (os emissores e destinatários com todas as características que lhes são próprias), as circunstâncias comunicativas, e os propósitos ou intenções que se propõe o ato de comunicação. (CABRÉ, 1993, p.129, tradução nossa).

Diante deste novo ponto de vista pragmático dado a linguagem de especialidade citado por Cabré (1993), é possível compreender que a linguagem de especialidade passa a contemplar o ato de comunicação e suas características aproximando-se ainda mais da linguagem comum e de seu uso pelo falante. Por este motivo, este estudo buscou respaldo nesta perspectiva para a investigação do seu objetivo geral de verificar a existência do estatuto terminológico das expressões de busca utilizadas pelos usuários no momento da pesquisa em um SRI informatizado.

## 5.5 LINGUAGEM DE ESPECIALIDADE E LINGUAGEM JURÍDICA

A linguagem de especialidade é o mecanismo de interação da comunicação técnico-científica. É a própria língua natural, na situação de uso especializado. Maciel (2001) fala que a linguagem de especialidade não é uma língua diferente, mas sim uma forma de uso peculiar da língua, portanto,

[...] tal linguagem não se limita à interação formal entre especialistas que usam um mesmo registro, mas é utilizada por interlocutores de diferentes hierarquias e graus de especialização em diferentes níveis de formalidade (MACIEL, 2001, p. 86).

Um exemplo de linguagem especializada, que claramente tem seu arcabouço composto da língua geral, é a linguagem jurídica. Assim sendo, a linguagem jurídica não se compõe em um sistema linguístico particular, portanto pertence aos princípios aplicados no estudo da língua geral (MACIEL, 2001). É por meio da linguagem que os “[...] conceitos jurídicos ganham forma e, uma vez verbalizados, podem ser transmitidos por meio dos textos.” (MACIEL, 2001, p. 106). Logo, a existência de conceitos jurídicos está fundamentalmente ligada à formulação verbal manifestada por meio dos textos. Os textos jurídicos expressam a linguagem utilizada pelo meio jurídico, isto é, pelos magistrados, legisladores, políticos, advogados professores, alunos, escrivães e funcionários (MACIEL, 2001).

A doutrina<sup>5</sup>, a jurisprudência<sup>6</sup>, e a legislação<sup>7</sup> são as três grandes dimensões da linguagem jurídica, por intermédio delas tornam-se evidentes as características da linguagem jurídica conforme seus propósitos e contextualizações.

Assim, não há uma só expressão da linguagem jurídica homogênea ou unívoca, mas várias realizações dessa linguagem em diferentes tipos de textos que podem ser produzidos por múltiplos autores e dirigidos a uma grande variedade de destinatários. (MACIEL, 2001, p. 108).

Importante destaque deve ser dado aos usuários comuns que utilizam no seu cotidiano o vocabulário especializado, sem a intenção de tratar de assuntos jurídicos. Maciel (2001) reitera que muitos termos visivelmente jurídicos, circundam na comunicação não especializada como parte integrante do vocabulário do falante. “[...] Todavia, tais unidades lexicais não têm para o leigo o mesmo significado que os juristas lhes dão, embora conservem matizes do significado que têm no universo das leis.” (MACIEL, 2001, p. 108).

É visível que os limites entre a linguagem especializada do Direito e a linguagem comum são sutis, porque ambas são formadas praticamente pelos mesmos elementos. Portanto, tornou-se ilusória a colocação de que existe uma linguagem jurídica única, pois ela depende das manifestações colocadas nos textos jurídicos, frutos da relação estreita entre estas duas linguagens.

---

<sup>5</sup> “[...] é o jurista que fala sobre o Direito, usando uma metalinguagem para emitir comentários sobre conceitos e desenvolver teorias sobre a aplicação de princípios jurídicos.” (MACIEL, 2001, p. 108).

<sup>6</sup> “[...] o juiz declara atos válidos ou inválidos, indivíduos culpados ou inocentes e suas manifestações são compreendidas como a própria fala do Direito.” (MACIEL, 2001, p. 108-109).

<sup>7</sup> “[...] legislador empresta ao Direito a sua voz, criando e denominando entidades jurídicas, distribuindo poderes, ordenando, permitindo ou proibindo.” (MACIEL, 2001, p. 109).

## 5.6 TERMO (DENOMINAÇÃO)

Os termos são o objeto<sup>8</sup> de estudo da Terminologia e representam os conceitos de determinados campos do conhecimento, compondo as linguagens de especialidade. Maciel (2001, p. 41) diz que “[...] o termo é o item tematicamente marcado que se constitui na unidade lexical da linguagem de especialidade, assim como a palavra é a unidade da língua geral ou comum.”. Para a TCT não existe diferenciação entre palavras e termos, ela os trata igualmente por unidades lexicais que adquirem estatuto terminológico no campo das comunicações especializadas (KRIEGER; FINATTO, 2004).

Entretanto, o termo também recebe o nome de denominação, dado pela vertente formal da terminologia. “A denominação considerada pelo ponto de vista estrito da teoria linguística é uma representação fonológica de base a partir da qual se explica sua forma fonética.” (CABRÉ, 1993, p. 172, tradução nossa).

De um ponto de vista morfológico, a denominação é uma estrutura de morfemas constituintes, que mantém relações diversas entre si, cuja base, muitas vezes, se estabelece o significado. Esta aproximação resume o ponto de vista mais propriamente linguístico sobre a forma terminológica. (CABRÉ, 1993, p. 172, tradução nossa).

Cabré (1993) ainda aponta que o termo pode ser analisado segundo seus diferentes aspectos: significante e significado; relações de sentido com outros termos (sinônimos, homônimos, entre outros); e seu valor sociolinguístico (uso, conotações, entre outros).

Segundo Cabré (1993) e Barros (2004) os termos podem ser classificados por sua forma, função, significado e procedência.

Pela forma os termos podem ser considerados como:

- a) simples - (sangue) única unidade lexical;
- b) complexos - (estrada de rodagem) união de duas ou mais palavras para representar um único conceito; os complexos ainda podem ser classificados em

---

<sup>8</sup> “[...] embora a fraseologia especializada e a definição terminológica também tenham passado a integrar seus horizontes de pesquisa.” (KRIEGER E FINATTO, 2004, p. 20).

derivados (formados pela união de afixos a bases lexicais, por exemplo: telefônica) e por sintagmas terminológicos (guerra fria)<sup>9</sup>;

c) compostos - (mão-de-obra) união de duas ou mais palavras por meio do uso do hífen; Referente à função os termos são dispostos em: substantivos (maior ocorrência), adjetivos, verbos e advérbios. Cabré (1993) afirma que em razão do significado os termos são classificados de acordo com seus conceitos, e que os conceitos são combinados conforme classes e subclasses e por suas peculiaridades e relações estabelecidas. Por fim, a classificação por procedência, em que os termos podem ser construídos a partir de regras do seu próprio código linguístico ou por empréstimo de outro código.

É preciso salientar o caráter multidimensional e poliédrico do léxico especializado. Van der Laan (2002) aponta a linguística, a filosofia e as diferentes áreas do saber como as dimensões em que o termo especializado pode ser concebido.

Do ponto de vista linguístico, o termo é visto como uma unidade de significação; para a filosofia, é uma unidade de conhecimento; e para as diferentes áreas do conhecimento, é uma unidade de representação. Ou seja, o termo é uma unidade de conhecimento de um domínio de especialidade; é uma unidade de comunicação e divulgação do conhecimento científico; e é uma unidade lexical. (VAN DER LAAN, 2002, p. 48).

Portanto, é possível concluir que os termos têm a função de representar e de disseminar o conhecimento especializado. No entanto, Faulstich (1998, p. 2) afirma que a “[...] polifuncionalidade da unidade lexical, no discurso científico, no discurso técnico ou no discurso de vulgarização científica pode produzir mais de um registro ou mais de um conceito para o mesmo termo.” Ou seja, a polissemia possibilita que uma unidade linguística adquira um novo significado.

---

<sup>9</sup> Conforme Van der Laan (2002) são muitas vezes formados pela combinação de substantivo e adjetivo; substantivo, preposição e substantivo; substantivo e substantivo.

## 5.7 RELAÇÕES ENTRE TERMO (DENOMINAÇÃO) E CONCEITO

Como já visto anteriormente o termo também é chamado de denominação. Cabré (1993) explica que a palavra termo serve para designar a unidade terminológica completa, isto é, a união da denominação e do conceito. O conceito é a representação mental que serve para classificar os objetos de acordo com suas peculiaridades que possam definir uma classe de objetos, ao invés de objetos individuais. (CABRÉ, 1993).

Ao analisarmos a forma e o conteúdo de um léxico (especializado), observamos que a correspondência entre ambas às partes não são unívocas sendo múltiplas. Desta maneira pode ser portadora de vários significados (polissemia), e um conceito pode ser denominado por várias formas (sinonímia). Estes fenômenos se dão habitualmente no léxico comum, e somente em campos mais restritos do vocabulário especializado. (CABRÉ, 1993, p. 213, tradução nossa).

Segundo Cabré (1993) a polissemia é o fenômeno mais frequente e recebe tratamento diferenciado pela terminologia. É considerado um dos recursos mais bem-sucedidos que se conhece para desenvolver o léxico de uma língua. Cabré (1993) descreve que na origem da maioria dos termos polissêmicos esta a analogia de base entre conceitos, que permite a denominação de um para a denominação do outro, criando assim um novo termo sobre a base de um parecido semântico parcial. De acordo com Cabré (1993) a terminologia especializada aproveita muito este recurso, por exemplo, Asa: “[...] biologia (ornitologia) – parte do corpo de alguns animais, que serve para voar”; Asa: “[...] aeronáutica – cada uma das partes em ambos os lados do avião [...]”. (CABRÉ, 1993, p. 215, tradução nossa).

Basicamente as unidades são sinônimas quando designam o mesmo conceito. Cabré (1993, p. 216, tradução nossa) exemplifica:

a) entre uma denominação e sua definição: parágrafo = cada uma das divisões de um texto, iniciadas com letras maiúsculas no início da linha e ponto final na peça de escritura; b) entre uma denominação e uma ilustração do mesmo conceito; c) entre termos equivalentes de línguas diferentes: edifício = *bâtiment* = *building*; d) entre denominações de diferente linguagem funcional: recinto penitenciário=prisão=cela; e) entre denominações alternativas da mesma linguagem histórica: pedologia=edafologia.



A terminologia apenas considera sinônimas as unidades formais, semanticamente equivalentes, que se referem a uma linguagem histórica e destas as que pertencem à mesma variedade formal (CABRÉ, 1993). No entanto, Cabré (1993, p. 216, tradução nossa) esclarece que,

[...] as formas sinônimas de denominação de um conceito nem sempre ganham padrões de relação de absoluta equivalência, pelo contrario. Às vezes a sinonímia ocorre entre as unidades semanticamente equivalentes, uma das quais é expandida a formar outra.

A autora ainda explica a citação acima por meio dos seguintes eventos: de uma sigla e sua forma ampliada, por exemplo, UFRGS = Universidade Federal do Rio Grande do Sul; uma forma abreviada e sua forma completa, como metro = ferrovia metropolitana. Cabré (1993, p. 217, tradução nossa) ainda afirma que “[...] as denominações são sinônimas somente sobre a base exclusiva das condições linguísticas, mas, não das pragmáticas [...]”, por exemplo, sinonímia entre uma denominação científica e sua forma popular discorea = inhame; “[...] sinonímia entre uma denominação padrão e sua forma dialetal: coche na Espanha = carro na Hispanoamérica [...]”. Cabré (1993) continua citando outros eventos como,

[...] nomenclatura com relação à terminologia, e dos símbolos com relação aos termos - Ca = cálcio [...] e [...] unidades sinônimas que podem ser uma única palavra ou simples termos variantes [...] Alimentos=Pensão Alimentícia. (CABRÉ, 1993, p. 217, tradução nossa).

Na homonímia dois ou mais termos são homônimos quando coincidem na forma, mas representam conceitos diferentes. Entretanto, isto ocorre mais na terminologia do que no léxico geral. Isso se deve porque a terminologia considera cada área do saber um domínio restrito, e somente em seu contexto os termos possuem valores específicos. Enquanto na lexicologia as palavras do léxico geral representam a pluralidade dos sentidos que podem expressar. (CABRÉ, 1993).

Assim, Cabré (1993) afirma que a linguística clássica caracteriza a homonímia em: “[...] homófonas unidades de idêntica pronuncia, mas, de distinta grafia [...]” (CABRÉ, 1993, p. 219, tradução nossa), por exemplo, sessão/cessão; e em “[...] homógrafas unidades de idêntica grafia [...]” (CABRÉ, 1993, p. 219, tradução nossa), por exemplo, sede (vontade de beber) / sede (local).

Portanto, a homonímia será encontrada em maior ocorrência na terminologia, assim como a polissemia ocorrerá na lexicologia.

## 5.8 VARIAÇÕES TERMINOLÓGICAS

As variações terminológicas, em seu sentido amplo, se referem a qualquer tipo de variação do termo. Apesar de alguns estudiosos reduzirem as variações terminológicas somente às variações denominativas e conceituais. No entanto, Freixa (2002) fala que os termos estão passíveis a outros eventos de variação que não envolve as variações denominativas e conceituais, porém, não menciona quais são estes eventos.

Comumente, é feita a diferenciação entre variação denominativa (na qual ocorre aparentemente modificação na definição e na forma) e variação conceitual (definida como evento pelo qual uma mesma unidade de significação especializada pode ser interpretada de diferentes perspectivas). Contudo, é extremamente difícil estabelecer limites entre ambas, porque mesmo na variação denominativa poderá ocorrer modificação de alguma característica.

É oportuno comentar que alguns autores tratam de forma diferente os sinônimos e as variantes, é o caso de Faulstich (1998) que trata o sinônimo terminológico como uma entidade de coocorrência contextual; e a variante terminológica como uma forma concorrente de registro que corresponde a uma denominação para um mesmo registro, em um determinado contexto. Seguindo outra visão Suárez de La Torre (2004) e Freixa (2001) não fazem esta diferenciação. Suárez de La Torre (2004) justifica sua posição na falta de subsídios (critérios e argumentos) na literatura suficientes para tal distinção.

Diante destes conceitos seguiremos a linha teórica de Freixa (2001), que define as Variantes Denominativas como um evento do qual se denomina de diferentes formas a mesma unidade de significação especializada, por exemplo, Pais e Genitores; de modo que ficam reunidos em uma mesma relação tanto os sinônimos como as variantes formais<sup>10</sup>. Freixa (2001), ainda trata sobre a noção de

---

<sup>10</sup> Variações lexicais, ortográficas, entre outras.

equivalência conceitual como a característica mais complexa do estudo das Variações Denominativas, porque, se uma ou mais denominações levam a um mesmo conceito, isto depende do grau de abstração de cada um, tanto para conceito e significado, como para igualdade e equivalência.

Neste estudo, ao tratarmos de variantes estaremos considerando qualquer tipo de alteração do léxico, portanto estaremos falando dos sinônimos.

## 6 METODOLOGIA

Seguem os procedimentos metodológicos empregados para o desenvolvimento desta pesquisa.

### 6.1 ABORDAGEM E TIPO DE ESTUDO

A abordagem utilizada para esta pesquisa foi a quantitativa, sendo também um estudo do tipo exploratório descritivo. Apresenta o resultado da coleta e da análise descritiva das expressões de busca em quadros (Apêndice A – Quadro de coleta das expressões de busca; Apêndice B – Quadro de validação no discurso; Apêndice C – Quadro dos termos validados no discurso; Apêndice D – Quadro dos rótulos não validados) organizados no *software* Excel.

A análise da pesquisa foi realizada a partir da coleta das expressões de busca nos arquivos de log extraídos do Portal LexML. Teve como finalidade validar as expressões de busca utilizadas pelos usuários no discurso especializado, verificar em que medida as expressões de busca dos usuários são termos ou não e se os arquivos log são fontes adequadas para a coleta e identificação de candidatos a termo.

### 6.2 OBJETO DE TRABALHO

É o conjunto das expressões de busca do ramo de Direito de Família, utilizadas pelos usuários do Portal LexML no momento da pesquisa.

### 6.3 CORPUS TEXTUAL

O *Corpus* textual foi composto pelo recorte das principais leis que regem o ramo do Direito de Família. A coleta foi realizada por meio de consulta *online* no próprio Portal LexML. Para a coleta do *corpus* textual foram estabelecidos alguns critérios:

- a) ser texto legislativo do campo do Direito de Família;
- b) estar disponível em acesso completo no formato PDF.

O corpus textual foi constituído após levantamento no próprio Portal LexML, utilizando o termo “Código Civil”, que recuperou a Lei nº10.406 de 10 de Janeiro de 2002, que institui o Código Civil Brasileiro. No corpo do documento existem *hiperlinks* que facilitaram o encontro das demais leis e emendas referentes aos temas do Direito de Família. Deste modo, possibilitou o encontro e o recorte dos principais textos legislativos vigentes da área em questão. Após seleção as leis foram salvas na extensão PDF.

A lista foi composta por um recorte de 18 (dezoito) leis<sup>11</sup> ordinárias vigentes, 2 (duas) Emendas constitucionais<sup>12</sup> e 1 (um) Decreto-lei<sup>13</sup>, totalizando 21 textos legislativos. Segue sua listagem:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Decreto-lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro;
- c) Emenda Constitucional nº 65, de 13 de Julho de 2010. Altera a denominação do Capítulo VII do Título VIII da Constituição Federal e modifica o seu art. 227, para cuidar dos interesses da juventude;
- d) Emenda Constitucional nº 66, de 13 de Julho de 2010. Dá nova redação ao § 6º do art. 226 da Constituição Federal, que dispõe sobre a dissolubilidade do casamento civil pelo divórcio, suprimindo o requisito de

---

<sup>11</sup> Lei: em seu sentido amplo, é a norma jurídica obrigatória de efeito social decorrida do poder público.

<sup>12</sup> Emenda constitucional: são modificações pontuais (parágrafo, tema ou tópico) na Constituição sem necessidade de convocar uma constituinte.

<sup>13</sup> Decreto-lei: tem força de lei, mas, é criada pelo poder executivo.

prévia separação judicial por mais de 1 (um) ano ou de comprovada separação de fato por mais de 2 (dois) anos;

- e) Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002. Institui o Código Civil;
- f) Lei nº 11.232, de 22 de Janeiro de 2005. Altera a Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, para estabelecer a fase de cumprimento das sentenças no processo de conhecimento e revogar dispositivos relativos à execução fundada em título judicial, e dá outras providências;
- g) Lei nº 11.441, de 4 de Janeiro de 2007. Altera dispositivos da Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, possibilitando a realização de inventário, partilha, separação consensual e divórcio consensual por via administrativa;
- h) Lei nº 11.698, de 13 de Junho de 2008. Altera os arts. 1.583 e 1.584 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, para instituir e disciplinar a guarda compartilhada;
- i) Lei nº 12.004, de 29 de Julho de 2009. Altera a Lei no 8.560, de 29 de dezembro de 1992, que regula a investigação de paternidade dos filhos havidos fora do casamento e dá outras providências;
- j) Lei nº 12.010, de 3 de Agosto de 2009. Dispõe sobre adoção; altera as Leis nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, 8.560, de 29 de dezembro de 1992; revoga dispositivos da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943; e dá outras providências;
- k) Lei nº 12.318, de 26 de Agosto de 2010. Dispõe sobre a alienação parental e altera o art. 236 da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990;
- l) Lei nº 12.398, de 28 de março de 2011. Altera dispositivos da Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, possibilitando a realização de inventário, partilha, separação consensual e divórcio consensual por via administrativa;
- m) Lei nº 5.478, de 25 de Julho de 1968. Dispõe sobre ação de alimentos e dá outras providências;
- n) Lei no 5.869, de 11 de Janeiro de 1973. Institui o Código de Processo Civil;
- o) Lei nº 6.014, de 27 de Dezembro de 1973. Adapta ao novo Código de Processo Civil as leis que menciona;

- p) Lei nº 6.515, de 26 de Dezembro de 1977. Regula os casos de dissolução da sociedade conjugal e do casamento, seus efeitos e respectivos processos, e dá outras providências;
- q) Lei nº 8.009, de 29 de Março de 1990. Dispõe sobre a impenhorabilidade do bem de família;
- r) Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- s) Lei nº 8.560, de 29 de Dezembro de 1992, Regula a investigação de paternidade dos filhos havidos fora do casamento e dá outras providências;
- t) Lei nº 8.971, de 29 de Dezembro de 1994. Regula o direito dos companheiros a alimentos e à sucessão;
- u) Lei nº 9.278, de 10 de Maio de 1996. Regula o § 3º do art. 226 da Constituição Federal.

#### 6.4 CORPUS DE ESTUDO

O *corpus* de estudo foi constituído pelas expressões de busca utilizadas pelos usuários do Portal LexML, presentes nos arquivos de log codificados do Portal. A coleta dos dados corresponde ao período de 04 de julho de 2013 a 04 de agosto de 2013. Tendo em vista o grande volume de dados (referentes aos acessos durante este período) não se fez necessário um período maior para a investigação.

Cabe destacar que os dados foram coletados pela instituição responsável pela gestão do Portal LexML e repassados para a orientadora desta pesquisa, Rita do Carmo Ferreira Laipelt, que não fez uso da coleta referente a área de estudo deste trabalho (Direito de Família) em sua tese intitulada - Princípios de elaboração de Tesouros: reforço de aspectos linguísticos a partir das lexias de busca de usuários de um sistema de recuperação da informação (em andamento) cedendo para a realização desta pesquisa estes dados já codificados em planilhas do Excel.

Os dados dos logs de pesquisa foram extraídos em arquivos diferentes no Excel (renomeados por dia, mês e ano). É imprescindível reforçar que não foi a intenção deste estudo fazer análise dos arquivos log, mas de analisar seus dados já extraídos em arquivos do Excel. Em cada arquivo existe uma tabela em que as

colunas apresentam o número dos IPs<sup>14</sup> dos computadores, data, expressões de busca e informações de erros do Sistema de Informação misturados aos demais dados. Por este motivo, os dados tiveram que passar por um processo de “limpeza”, isto é, foi necessário excluir abreviaturas, sinais, números e palavras que não possibilitaram nenhum tipo de informação pertinente e também expressões de outros ramos do Direito. Este novo arranjo foi efetuado em uma única tabela do Excel, organizada em colunas com as seguintes informações: quantidade de expressões coletadas nos arquivos log, data, e as expressões de busca relacionadas com o Direito de Família resultando em 186 expressões de busca.

A fim de organização do *corpus* de estudo, foi primordial estabelecer alguns critérios após a coleta nos arquivos log devido ao grande número de expressões de busca, a limitação de tempo e de sua complexidade para análise. Segue os critérios:

- a) conter expressões somente do ramo do Direito de Família;
- b) excluir expressões repetidas.

Das 186 expressões de busca coletadas nos arquivos log, 21 expressões de busca foram excluídas por envolver em sua estrutura, também, expressões de outros ramos do Direito, corrompendo o conceito da área de estudo escolhida e 36 foram excluídas por serem repetidas, totalizando 129 expressões de busca.

Contudo, o volume de expressões de busca ainda mostrou-se numeroso para a análise, por isso novos critérios foram criados.

- a) selecionar expressões formadas somente por palavras;
- b) selecionar de acordo com a possibilidade de “tradução conceitual”, em casos de frases ou conjuntos de palavras;
- c) excluir expressões repetidas.

Conforme os novos critérios traçados pela pesquisa das 129 expressões de busca 65 expressões foram excluídas por não atenderem ao critério da alínea “a”, resultando em 64 expressões de busca. Seguindo o critério estabelecido pela alínea “b” 15 novos termos surgiram da tradução conceitual, resultando em 79 expressões

---

<sup>14</sup> Dados que não foram citados nesta pesquisa em razão de resguardar a privacidade dos usuários e por não fornecerem informações importantes para o estudo.



de busca. No entanto, 10 termos foram excluídos de acordo com a alínea “c”, totalizando no levantamento final 69 expressões de busca.

## 6.5 VALIDAÇÃO

O conjunto de expressões de busca passou por uma “tradução conceitual”<sup>15</sup>, pois algumas expressões eram muito longas e separadas perdiam o conceito, por este motivo foi indispensável usar esta etapa da indexação, com fins de “rotular” o conceito para facilitar sua busca no *corpus* textual.

Devido à complexidade da área de estudo foi preciso o auxílio de um suporte para “rotular” os conceitos de algumas expressões de busca. A ABNT (1992) sugere uma linguagem documentária, então, o instrumento escolhido foi o Vocabulário Jurídico Controlado do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Por ser um vocabulário controlado criado por um grupo de especialistas de distintas entidades (Tribunais Regionais Federais, do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, sob a coordenação do Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal), dá uma legitimidade, porque o volume de termos e variações no âmbito jurídico carece de rigorosos critérios, discussões e interpretações dos textos legislativos para o termo poder obter estatuto terminológico. Além disso, seu acesso é *online* e não é específico de um ramo do Direito, que para a função desempenhada foi irrelevante.

Por isso, é fundamental ressaltar que o Tesouro do STJ serviu apenas como apoio junto à leitura da Doutrina para “rotular alguns conceitos”, não servindo como ferramenta de validação. Sua função foi de nortear o encontro de alguns “rótulos”, que mesmo sendo integrantes do Tesouro do STJ ainda continuaram assumindo a condição de expressão de busca. O critério adotado para rotular os conceitos foi o de manter a originalidade, ou seja, não realizar grandes intervenções nas expressões de busca, apenas pequenos ajustes, para posteriormente cumprir com

---

<sup>15</sup> “[...] tradução” (análise conceitual é traduzida por um grupo de termos). (LANCASTER, 1993, grifo da autora).

[...] b) identificação dos conceitos presentes no assunto;”. (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, 1992, p. 2).

um dos objetivos específicos deste estudo: o de validar as expressões de busca em situação discursiva.

## 6.6 TRADUÇÃO CONCEITUAL DAS EXPRESSÕES DE BUSCA

A tradução conceitual é uma das etapas primordiais da indexação é através dela que os conceitos são traduzidos para um “rótulo”. Lancaster (1993) fala que a análise conceitual é “traduzida” por um grupo de termos. Nesta pesquisa utilizou-se a etapa da indexação para traduzir os conceitos das expressões de busca utilizadas pelos usuários do Portal LexML para “rótulos”.

Esta técnica foi necessária, pois as expressões de busca apresentaram peculiaridades que não tornaram possível efetuar a validação, sem antes rotular seus conceitos. Seguem dois tipos de situações encontradas nas expressões:

- a) “Família extinção da pensão e sucessivamente revisional de alimentos” - foi possível extrair 3 rótulos para o conceito: Família, Extinção de Pensão alimentícia (acréscimo) e Revisional de alimentos.
- b) “O que fazer quando o casal quer se separar, mas nem um dos dois quer sair de casa” - neste caso foi preciso à pesquisa em dois suportes: na Doutrina (interpretação da Lei nº 6.515 sobre a Dissolução da sociedade conjugal...) e após consulta no Tesouro do STJ para encontrar o rótulo: Separação Judicial.

Houve casos em que não foi necessária a tradução e nem outro tipo de intervenção como no rótulo: “Casamento Civil”.

## 6.7 REGISTRO DOS DADOS

O *corpus* de estudo foi disposto em planilhas do *software* Excel e organizado da seguinte forma:

- a) Quadro de coleta das expressões de busca;
- b) Quadro da validação no discurso;
- c) Quadro dos termos validados;
- d) Quadro dos termos não validados.

## 7 ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS DADOS

As sessões seguintes trataram da análise da pesquisa e interpretação dos dados por meio da validação no discurso e dos termos não validados.

### 7.1 VALIDAÇÃO DOS TERMOS EM SITUAÇÃO DISCURSIVA

Esta etapa teve o intuito de confirmar o objetivo de pesquisa, ou seja, se as expressões de busca podem ser consideradas termos, em consequência, se os arquivos log podem ser considerados um recurso adequado para a coleta e identificação de candidatos a termos.

Por este motivo, foi verificada a ocorrência de cada uma das expressões de busca nos textos legislativos que formam o *corpus* textual. Esta validação é pertinente, pois a área jurídica, como comentado anteriormente, emprega em sua comunicação especializada (discurso falado e escrito) a linguagem comum. Portanto, partiu-se da premissa de que toda a expressão de busca encontrada no *corpus* textual é termo.

Contudo, é necessário esclarecer que a validação não decorreu da quantidade de ocorrências no discurso utilizado, pois devido à complexidade do objeto de estudo (expressões de busca utilizadas pelos usuários) em conjunto com o *corpus* textual (somente leis) este tipo de análise não era viável. Foi preciso estabelecer critérios para a validação como: mesmo encontrando alguma parte do rótulo da expressão de busca e um conceito no discurso, não garantiria sua validação. Foi preciso entender as relações (denominação – conceito) dentro do texto, sem deixar dúvidas entre o rótulo e o conceito; casos que necessitassem de uma análise mais aprofundada (interpretação - especializada da legislação em relação ao rótulo) não foram validados. Basicamente os rótulos deveriam se apresentar de maneira clara e com sentido dentro do discurso.

Conforme os dados apresentados no Apêndice B das 69 expressões de busca que formam o *corpus* de estudo, 56 expressões de busca, isto é, aproximadamente 81% por cento fazem parte do discurso do especialista, portanto,

é possível afirmar que possuem estatuto terminológico. Assim, “[...] os termos, muitas vezes referidos como palavras, técnicas, científicas sistema idealizado de comunicação.”. (MACIEL, 2001, p. 98). Diante disso, pode-se afirmar que essas 56 expressões de busca são termos, sendo que foram expressas no discurso especializado.

Dos 56 termos validados 87,5% foram encontrados com facilidade no corpo do texto, isto é, não necessitaram de interpretação para encontrar fragmentos de sua presença gráfica e linguística no discurso. Por exemplo, Ação de alimentos; Administração dos bens de filho menor; Alimentação; entre outros. Já outros 12,5%, precisaram de uma observação e interpretação mais cuidadosa como, Contrato de união estável que somente por meio do seu contexto foi possível encontrar uma variante - Contrato escrito entre os companheiros, em outro ambiente fora do texto jurídico este termo é abrangente, não é possível identificar que tipo de contrato esta sendo firmado. No entanto, dentro do texto ele torna-se claro, pois, é precedido pelo termo união estável e finalizado pelo termo “companheiros” (inclusive foi validado, o seu singular), a lei<sup>16</sup> estabelece que esta denominação, seja empregada somente para as pessoas que participam desta união. Por exemplo, no casamento é especificado que são os cônjuges. Diante disso, o rótulo foi validado. Também ocorreu do termo ser validado somente por causa do encontro de uma variante, o rótulo é Obrigação de alimentos as variantes encontradas no discurso são - Obrigação alimentícia = Obrigação alimentar.

Para elucidar as situações descritas acima, Gaudêncio (2010, p.14) fala que, “[...] a uma mesma noção ou conceito jurídico pode corresponder mais de uma forma, e possíveis ambiguidades surgidas com o uso de sinônimos só podem [...] ser [...] desfeitas pelo contexto”, ou seja, no texto especializado. Porém, o mesmo autor adverte que “[...] mesmo analisando os termos intradiscurso, há uma grande dificuldade, quando se trata de um leitor pouco proficiente, em [...] estabelecer [...] as relações de sentido.”. (GAUDÊNCIO, 2010, p. 14).

Gaudêncio (2010, p. 17) ainda complementa explicando o motivo da dificuldade do entendimento dos termos no texto jurídico,

[...] muitos juristas utilizam excesso de variação denominativa (sinônimos) acreditando, assim, estarem formando *bons textos*, o que, sem dúvida, é um

---

<sup>16</sup> Art. 1.725 da Lei 10.406, de janeiro de 2002.

ledo engano, sobretudo quando se pensa em sentenças judiciais em que a objetividade e a clareza devem ser características marcantes, pois a comunicação entre o magistrado e o povo deve ser eficiente, e o uso de sinônimos pode gerar no público leigo um discurso ambíguo, tautológico e, por vezes, incoerente.

Desta forma a validação, considerando a variante um critério, é pertinente para este estudo, pois não estávamos buscando a especificidade do termo. O propósito do estudo era verificar seu estatuto terminológico.

## 7.2 EXPRESSÕES QUE NÃO ESTÃO NO DISCURSO

Nesta categoria foram analisadas as expressões de busca dos usuários que não foram validadas no discurso especializado. Embora algumas das expressões de busca não validadas sejam assuntos atuais e de interesse popular, alguns rótulos não apareceram no discurso. Entretanto, isso não quer dizer que não existam os conceitos, provavelmente o rótulo utilizado para a validação não contemplou o conceito de maneira satisfatória dentro do discurso. Alguns apareceram de forma conceitual na doutrina e Tesouro do STJ (ferramentas apenas de consulta, não validadores) e outros tiveram divergências de rotulagem com os termos destes instrumentos (lembrando que esta comparação não era a intenção do estudo).

Das 69 expressões de busca apenas 13 não foram validadas. Ou seja, apenas 18%, aproximadamente, isso se explica, pelo fato da estreita relação existente entre a linguagem jurídica e a linguagem geral, resultando em uma falta de especificidade do termo que fizeram a diferença, pois, a intenção era a validação, inclusive considerando variantes como critério.

Segue a descrição dos casos de não validação no discurso.

- a) Abandono afetivo – sucedeu que apenas a primeira palavra do termo apareceu no discurso, por ser abrangente, ocorreram outros conceitos com este rótulo que tratavam do abandono de emprego, do lar, entre outras. O conceito que o rótulo sugere é o abandono afetivo dos filhos, na Doutrina estes casos são comuns, mas não tem uma lei específica. Mas, no art. 1.638

da, da Lei 10.406 de janeiro de 2002, fica subentendido o abandono afetivo, mas devido à falta de informações, na expressão de busca, que não caracteriza o sujeito (filho, esposa, pais) que sofre o abandono. Seria preciso o auxílio de interpretação especializada, de modo que optamos por não validá-lo.

- b) Adoção homoafetiva e Adoção homoparental – são variantes, não existe ainda, uma lei específica que trate deste tema. Conforme a interpretação pela Doutrina, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) possibilita sua efetivação. Existe uma brecha na lei, ou seja, não há proibição em relação à adoção por casais homossexuais.
- c) Anulação de registro de nascimento – seu conceito consta no art. 1.604 da Lei 10.406, de janeiro de 2002, “Ninguém pode vindicar estado contrário ao que resulta do registro de nascimento, salvo provando-se erro ou falsidade do registro.”. (BRASIL, 2002, grifo do autor). Contudo, neste caso necessitaria também do apoio de um especialista, apesar de o rótulo compreender o conceito.
- d) Bem inalienável – não foi encontrado no discurso, pois, conforme o art. 1.717 da Lei 10.406, de janeiro de 2002:

O prédio e os valores mobiliários, constituídos como bem da família, não podem ter destino diverso do previsto no art. 1.712 ou serem alienados sem o consentimento dos interessados e seus representantes legais, ouvido o Ministério Público. (BRASIL, 2002).

O bem de família ao contrário do que pensado não é inalienável de modo absoluto, por isso, não foi possível a validação por meio do *corpus* selecionado.

- e) Casamento gay e Casamento homoafetivo – são variantes. Não existe ainda, uma lei específica que trate deste tema. Mas, desde 2011 teve a decisão do Supremo Tribunal Federal liberando a União Estável. No acórdão (documento que oficializa as decisões tomadas) consta julgamento da união estável homoafetiva. Mesmo sendo um texto jurídico, os acórdãos não faziam parte do

*corpus* textual (somente leis), por isso, não houve validação. Existem outras variantes desta expressão: o STF se refere à União estável homoafetiva x na Doutrina, União Homoafetiva.

- f) História do divórcio – termo mais utilizado na Doutrina.
- g) Indenização para amante – não tem amparo na lei.
- h) Lei do divórcio – é um dos temas mais conhecidos do ramo do Direito de Família. Em 2010, houve uma emenda constitucional (APÊNDICE B) onde foi extinto o tempo de espera da separação até o divórcio, levantando uma grande discussão sobre a também extinção da separação. No entanto, esse não é o enfoque, o caso é que não há uma lei do divórcio o que existe são artigos dentro da Constituição Federal e na Emenda Constitucional nº66, de julho de 2010, que como já comentado anteriormente, são modificações pontuais (como no parágrafo da Constituição). Seria preciso um especialista da área para validação.
- i) Promessa de casamento – não foi validado, devido à falta de respaldo na lei. Para sua validação seria necessário consultar especialistas para interpretação e posterior validação.
- j) Regulamentação de visitas – Segundo o art. 1.589 da Lei 10.406, de janeiro de 2002:

O pai ou a mãe, em cuja guarda não estejam os filhos, poderá visitá-los e tê-los em sua companhia, segundo o que acordar com o outro cônjuge, ou for fixado pelo juiz, bem como fiscalizar sua manutenção e educação. (BRASIL, 2002).

Fica evidente o acordo primeiramente feito entre os pais sobre as visitas, ou com o auxílio do juiz para fixar. Apesar da expressão Regulamentação de visitas ser aparentemente um termo consagrado do Direito de Família não foi possível sua validação através do discurso especializado.



- k) Suspensão de alimentos – a palavra suspender trouxe duas interpretações: a ideia de suspender momentaneamente os alimentos; e a ideia de não pagar definitivamente = a exonerar. Neste caso, o contexto é importante porque poderia elucidar a situação.

## 8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho teve como seus objetivos geral e específico, respectivamente, verificar se as expressões de busca utilizadas pelos usuários do ramo do Direito de Família do Portal LexML possuem estatuto terminológico; validar as expressões de busca no discurso especializado da área de estudo; verificar se as expressões de busca empregadas pelos usuários do Portal LexML são termos, em consequência, se os arquivos log podem ser considerados um recurso adequado para a coleta e identificação de candidatos a termos.

A partir da coleta efetuada, e de todas as etapas propostas neste trabalho, o estudo apontou um dos procedimentos mais importantes da indexação, a tradução conceitual, como fator essencial antes da realização do processo de validação no discurso especializado. Devido à complexidade da área de estudo a utilização desta técnica foi necessária, pois as expressões de busca apresentaram peculiaridades que não tornaram possível efetuar a validação, sem antes rotular seus conceitos. Portanto, a questão de pesquisa; “Quais os procedimentos necessários para a validação das expressões de busca utilizadas pelos usuários do Portal LexML do ramo do Direito de Família no discurso especializado?” pôde ser respondida.

Desta forma, o *corpus* de estudo foi composto por 69 expressões de busca, em que 56 rótulos foram validados em situação discursiva, isto é, 81%, aproximadamente, são termos. Desta forma, atingimos um de nossos objetivos específicos ao confirmar que as expressões de busca utilizadas pelos usuários do Portal LexML do ramo de Direito de família, em sua grande maioria, são termos.

Por outro lado, apenas 13 expressões de busca não foram validadas, em torno de 18%. Isto não quer dizer que não sejam termos, pois, conforme tratado anteriormente, os termos da área do Direito são validados a partir da interpretação dos textos jurídicos. Estes são frutos da relação estreita entre a linguagem comum e a especializada. Sendo assim, a falta de especificidade do termo jurídico é outro fator a ser considerado no processo de validação dos mesmos no discurso especializado, uma vez que as palavras assumem conceitos diferentes conforme o contexto comunicativo. Por este motivo, para aprovar seu estatuto terminológico são necessários outros estudos e a consulta a um especialista da área de estudo.

Diante disso, ainda foi possível afirmar que os arquivos log podem ser considerados um recurso adequado para a coleta e identificação de candidatos a termos. Porque fornecem dados de usuários reais sem nenhuma espécie de filtro possibilitando uma visão das representações utilizadas por eles no momento da busca. Esta constatação pode ser de grande valia para a área da Ciência da Informação, se tratando de mais um recurso metodológico para estudo das linguagens natural e especializada com propósitos de novos suportes terminológicos, como a criação de tesouros.

## REFERÊNCIAS

ALVARENGA, Lidia. Representação do conhecimento na perspectiva da ciência da Informação em tempo e espaço digitais. **Encontros Bibli**, Florianópolis, n. 15, p. 18-40, jan./jun. 2003. Disponível: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/eb/article/view/1518-2924.2003v8n15p18/5233>>. Acesso em: 10 out. 2013.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 12676**: métodos para análise de documentos - determinação de seus assuntos e seleção de termos de indexação. Rio de Janeiro, 1992. 4 p.

ARAÚJO JÚNIOR, Rogério H. de. **Precisão no processo de busca e recuperação da informação**. Brasília: DF, Thesaurus, 2007.

BALBY, Claudia Negrão. **Estudos de uso de catálogos on-line (OPACs)**: revisão metodológica e aplicação da técnica de análise de log de transações a um OPAC de biblioteca universitária brasileira. 2002.137f. Tese (Doutorado em Ciências da Comunicação), Escola de Comunicação e Artes, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2002.

BARROS, Lídia Almeida. 2004. **Curso básico de terminologia**. São Paulo: EDUSP.

BOHMERWALD, Paula. Uma proposta metodológica para avaliação de bibliotecas digitais: usabilidade e comportamento de busca por informação na Biblioteca Digital da PUC-Minas. **Ci. Inf.**, Brasília, v. 34, n. 1, p.95-103, jan./abr. 2005.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)>. Acesso em: 20 de out. 2013.

\_\_\_\_\_. **Emenda Constitucional nº 66, de 13 de Julho de 2010**. Dá nova redação ao § 6º do art. 226 da Constituição Federal, que dispõe sobre a dissolubilidade do casamento civil pelo divórcio, suprimindo o requisito de prévia separação judicial por mais de 1 (um) ano ou de comprovada separação de fato por mais de 2 (dois) anos. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/Emendas/Emc/emc66.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc66.htm)>. Acesso em: 20 de out. 2013.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)>. Acesso em: 20 de out. 2013.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002**. Institui o Código Civil. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/l10406.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406.htm)>. Acesso em: 20 de out. 2013.

BRASIL. SENADO FEDERAL. LEXML. Projeto LexML – Documentação. 2009. Disponível em: < <http://projeto.lexml.gov.br/>>. Acesso em: 01 de maio 2013.

CABRÉ, Maria Teresa. **La terminologia**: representación y comunicación. Elementos para una teoría de base comunicativa y outros artículos. Barcelona: IULA: Universitat Pompeu Fabra 1999.

CABRÉ, Maria Teresa. **La terminologia**: teoria, metodologia, aplicaciones. Barcelona: Antártica/Empúries, 1993.

DIAS, Cláudia Augusto. Terminologia: conceitos e aplicações. **Ci. Inf.**: Brasília, v. 29, n. 1, p. 90-92, jan./abr. 2000.

DINIZ, Maria Helena. **Curso de direito civil brasileiro**. 5ª Ed. v. 22. São Paulo: Saraiva 2007.

FAULSTICH, E. Entre a sincronia e a diacronia: variação terminológica no código e na língua. In: CORREIA, M. (ed.). Terminologia, Desenvolvimento e Identidade Nacional. **Actas del VI Simpósio Ibero americano de Terminología**. 61-74. La Habana, Cuba. Lisboa: Edições Colibri, 2002.

FAULSTICH, E. Termo e variação: Tendências no Português do Brasil. In: **Socioterminologia**. Brasília: UNB, 1998.

FREIXA, J. **La variació terminològica**: anàlisi de la variació denominativa en textos de diferent grau d'especialització de l'àrea de medi ambient. Tese (Doutorado) - Universitat Pompeu Fabra. Barcelona, 2002.

FREIXA, J. Reconocimiento de unidades denominativas: incidència de La variación em El reconocimiento de las unidades terminológicas. In.: CABRÉ, M.T.; FELIU, J. (Ed.) **La terminología científico-técnica**: reconocimiento, análisis y extracción de información formal y semántica. Barcelona: IULA, UPF: 2001.

GALVÃO, M. C. B. A Linguagem de especialidade e o texto técnico-científico: notas conceituais. **Transinformação**, Campinas, v. 16, n. 3, p. 241-251, set./dez. 2004.

GAUDÊNCIO. Thiago Carvalho. A sinonímia na terminologia do direito do trabalho. **Acta Semiotica et Lingvistica**, Paraíba, v. 15, n. 2, p. 13-29, ano 34, 2010.

GIL, Antonio C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4 ed. São Paulo: Atlas. 2008.

HOUAISS, A. **Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa**. 1.ed. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009.

JESUS, Jerocir Botelho Marques de. Tesouro: um instrumento de representação do conhecimento em Sistemas de Recuperação da Informação. In: Apresentado no XII Seminário Nacional de Bibliotecas Universitárias, 2002, Recife. **Anais...** Recife: Universidade Federal Fluminense - Biblioteca de Pós Graduação em Matemática, 2002. p. 1-18.

KRINGER, Maria da Graça; FINATTO, Maria José Bocorny. **Introdução à terminologia: teoria e prática**. São Paulo: Contexto, 2004.

LANCASTER, F.W. **Indexação e resumos: teoria e prática**. Brasília: Briquet de Lemos, 1993.

LOPES, Ilza Leite. Estratégia de busca na recuperação da informação: revisão da literatura. **Ciência da Informação**, Brasília, v. 31, n. 2, p. 60-71, maio/ago. 2002. Disponível em: <<http://www.brapci.ufpr.br/documento.php?dd0=0000001000&dd1=09f08>>. Acesso em: 10 de jun. 2013.

MACIEL, Anna Maria Becker. **Para o reconhecimento da especificidade do termo jurídico**. 2001. 258 f. Tese (Doutorado)-Instituto de Letras, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2001.

MEIRA, Silvio. Prefácio. In: PEREIRA, Áurea Pimentel. **A nova constituição e o Direito de Família: comentário ao Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.006/90**. 2. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 1991.

MIRANDA, Marcos Luiz Cavalcanti de. **Organização e representação do conhecimento: fundamentos teórico-metodológicos na busca e recuperação da informação em ambientes virtuais**. 2005. 353f. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) – Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2005.

NICHOLAS, David; HUNTINGTON, Paul; WATKINSON, Anthony. Scholarly journal usage: the results of deep log analysis. **Journal of Documentation**, v. 61, n. 2, p.248-280, 2005.

ORLANDI, E. P. **O que é lingüística**. São Paulo: Brasiliense, 2007.

RICHARDSON, Roberto J. **Pesquisa Social: métodos e técnicas**. 3 ed. São Paulo: Atlas, 2010.

ROWLEY, Jennifer. **A biblioteca eletrônica**. Brasília: Briquet de Lemos, 2002.

SARACEVIC, T. A natureza interdisciplinar da Ciência da Informação. **Ciência da Informação**, Brasília: DF, v. 24, n. 1, p. 1-9, 1995. Disponível em: <<http://revista.ibict.br/ciinf/index.php/ciinf/article/view/530/482>>. Acesso em: 31 maio de 2013.

SAUSSURE, Ferdinand de. **Curso de lingüística geral**. São Paulo: Cultrix, 1969.

SAUSSURE, Ferdinand de. **Curso de lingüística geral**. 14. ed. São Paulo: Cultrix, 1988.

SILVA, Oscar José de Plácido e. **Vocabulário Jurídico**. Rio de Janeiro: Forense, 1997.

SUÁREZ DE LA TORRE, Maria Mercedes. **Análisis contrastivo de la variación denominativa en textos especializados:** del texto original al texto meta. Tese (doutorado) - Barcelona: UPF, IULA, 2004.

TI CONTROLE. **Referencial da Comunidade de Tecnologia da Informação Aplicada ao Controle:** TIcontrele. 2006. Disponível em:<  
<http://www.ticontrele.gov.br/portal/page/portal/ticontrele>>. Acesso em: 12 de dez. 2013.

VAN DER LAAN, Regina Helena. **Tesauro e terminologia:** uma inter-relação lógica. 2002. 185 f. Tese (Doutorado)-Instituto de Letras, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2002.

## APÊNDICE A – QUADRO DE COLETA DAS EXPRESSÕES DE BUSCA

Quadro 1 – Coleta das expressões de busca

Quantidade de expressões de busca	Data	Expressões de Busca	Expressões de Busca/Análise Conceitual
1	04/07/2013	Penhora de bem de família	Penhora
			Bem de família
2	04/07/2013	Direito família guarda criança	Direito de Família
			Guarda de criança
3	04/07/2013	Direito a vida	Direito à vida
4	04/07/2013	Impenhorabilidade do bem de família	Impenhorabilidade
			Bem de família
5	04/07/2013	Alimentação	Alimentação
6	04/07/2013	Alimentos menores obrigação pai	Obrigação de alimentos
7	04/07/2013	Alimentos menores	Alimentos
8	04/07/2013	Bem de família código civil inalienável	Bem inalienável
9	04/07/2013	Pensão alimentícia	Pensão alimentícia
10	04/07/2013	Maioridade	Maioridade
11	04/07/2013	O que fazer quando o casal quer se separa, mas nem um dos dois quer sair de casa	Separação judicial
12	04/07/2013	Família pai mãe	Família
			Pai
			Mãe
13	09/07/2013	O direito de visita estende-se a qualquer dos avós	Direito de visita
			Avós
14	10/07/2013	Casamento homoafetivo	Casamento homoafetivo
15	10/07/2013	Casamento	Casamento
16	10/07/2013	Cônjuge sobrevivente e sucessão testamentária	Cônjuge sobrevivente
			Sucessão testamentária
17	10/07/2013	União e estável e herança	União estável
			Herança
18	10/07/2013	Companheiro e herança	Companheiro
19	10/07/2013	Suspensão de alimentos	Suspensão de alimentos
20	10/07/2013	Alimentos investigação de paternidade após sentença	Investigação de paternidade
21	11/07/2013	Negatória paternidade registro	Negatória de paternidade
22	12/07/2013	Herdeiro	Herdeiro



Quadro 1 - Coleta das expressões de busca

(continua)

23	12/07/2013	Pensão	Pensão
24	12/07/2013	Promessa de casamento	Promessa de casamento
25	14/07/2013	Processo de divórcio	Divórcio
26	15/07/2013	História do divórcio	História do divórcio
27	15/07/2013	Direito de Família	Direito de Família
28	15/07/2013	Família extinção da pensão e sucessivamente revisional de alimentos	Família
			Extinção da pensão alimentícia
			Revisional de alimentos
29	15/07/2013	Reconhecimento paternidade plano de saúde	Reconhecimento de paternidade
30	15/07/2013	Anulação de registro de nascimento por erro	Anulação de registro de nascimento
31	18/07/2013	Guarda provisória de menor	Guarda provisória de menor
32	18/07/2013	Indenização infidelidade casamento	Indenização
			Infidelidade
			Casamento
33	19/07/2013	Impedimentos do casamento	Impedimentos para o casamento
34	19/07/2013	Herança renúncia	Renúncia de herança
35	19/07/2013	Casamento com estrangeiro	Casamento com estrangeiro
36	19/07/2013	Herdeiros necessários	Herdeiros necessários
37	22/07/2013	Citação de pais e avós em ação de alimentos	Ação de alimentos
38	22/07/2013	Cessão direitos hereditários validade requisitos	Direitos hereditários
39	22/07/2013	Guarda compartilhada	Guarda compartilhada
40	22/07/2013	Ordem de herdeiros	Ordem de herdeiros
41	23/07/2013	Separação absoluta bens	Separação absoluta de bens
42	23/07/2013	Execução Prestação de alimento	Execução de prestação de alimentos
43	23/07/2013	Avó guarda mãe relativamente incapaz	Guarda de Criança
44	24/07/2013	Representação conjunta filho menor	Guarda compartilhada
45	24/07/2013	Exoneração de pensão	Exoneração de pensão alimentícia
46	25/07/2013	Adoção homoparenta	Adoção homoparental
47	25/07/2013	Nova lei do divórcio	Lei do divórcio
48	25/07/2013	Separação litigiosa culpa	Separação litigiosa
49	26/07/2013	Amante indenização	Indenização para amante

Quadro 1 - Coleta das expressões de busca

(continua)

50	28/07/2013	Casamento civil	Casamento civil
51	28/07/2013	Casamento gay	Casamento gay
52	29/07/2013	Regime de comunhão universal de bens	Regime de comunhão universal de bens
53	30/07/2013	Revisão de alimentos	Revisão de alimentos
54	30/07/2013	Pai regulamentação de visitas	Regulamentação de visitas
55	30/07/2013	Execução de alimentos quando o menor está com o pai	Execução de alimentos
56	30/07/2013	Abandono afetivo	Abandono afetivo
57	31/07/2013	Dano moral na dissolução da sociedade conjugal	Dano moral Dissolução da sociedade conjugal
58	31/07/2013	Diminuição de pensão alimentícia	Diminuição de pensão alimentícia
59	31/07/2013	Contrato de união estável	Contrato de união estável
60	31/07/2013	Danos morais casamento	Danos morais Casamento
61	02/08/2013	Pais zelar propriedade menor	Administração dos bens de filho menor
62	02/08/2013	Genitores zelar propriedade menor	Administração dos bens de filho menor
63	03/08/2013	Adoção homoafetiva	Adoção homoafetiva
64	04/08/2013	Partilha de bens união estável	Partilha de bens União estável

Fonte: Edição da autora

## APÊNDICE B – QUADRO DE VALIDAÇÃO NO DISCURSO

Quadro 2 – Validação no discurso

Expressão de Busca	Aparece no Discurso	Data
Abandono afetivo	<p>sim – apenas o termo <b>Abandono</b>            Conforme o art. 1.638 da Lei 10.406, de janeiro de 2002:            Perderá por ato judicial o poder familiar o pai ou a mãe que:            I - castigar imoderadamente o filho;            II - deixar o filho em abandono;            III - praticar atos contrários à moral e aos bons costumes;            IV - incidir, reiteradamente, nas faltas previstas no artigo antecedente. (BRASIL, 2002).</p> <p><b>Outro caso que aparece a expressão abandono:</b>            Conforme o art. 1.275 da Lei 10.406, de janeiro de 2002:            Além das causas consideradas neste Código, perde-se a propriedade:            I - por alienação;            II - pela renúncia;            III - por abandono;            IV - por perecimento da coisa;            V - por desapropriação. (BRASIL, 2002).</p>	23/10/2013
Ação de alimentos	sim	23/10/2013
Administração dos bens de filho menor	sim – mas com o plural do termo <b>filho menor</b>	23/10/2013
Adoção homoafetiva	não	23/10/2013
Adoção homoparental	não	23/10/2013
Alimentação	sim	23/10/2013
Alimentos	sim	23/10/2013
Anulação de registro de nascimento	não	23/10/2013
Avós	sim	23/10/2013
Bem de família	sim	23/10/2013
Bem inalienável	não	23/10/2013
Casamento	sim	23/10/2013
Casamento civil	sim	23/10/2013
Casamento com estrangeiro	sim – no plural o termo estrangeiro.	23/10/2013
Casamento gay	não	23/10/2013
Casamento homoafetivo	não	23/10/2013
Companheiro	sim	23/10/2013
Cônjuge sobrevivente	sim	23/10/2013
Contrato de união estável	<p>sim - conceito            Conforme o art. 1.725 da Lei 10.406, de janeiro de 2002:            Na união estável, salvo <b>contrato escrito entre os companheiros</b>, aplica-se às relações patrimoniais, no que couber, o regime da comunhão parcial de bens. (BRASIL, 2002, grifo do autor).</p>	23/10/2013

Quadro 2 – Validação no discurso

(continua)

Dano moral	sim	23/10/2013
Diminuição de pensão alimentícia	sim- Conforme o art. 1.699 da Lei 10.406, de janeiro de 2002: Se, <b>fixados os alimentos</b> , sobrevier mudança na situação financeira de quem os supre, ou na de quem os recebe, poderá o interessado reclamar ao juiz, conforme as circunstâncias, exoneração, <b>redução</b> ou majoração <b>do encargo</b> . (BRASIL, 2002, grifo do autor).	23/10/2013
Direito à vida	sim	24/10/2013
Direito de Família	sim	24/10/2013
Direito de visita	sim	24/10/2013
Direitos hereditários	sim - Direito das sucessões	24/10/2013
Dissolução da sociedade conjugal	sim	24/10/2013
Divórcio	sim	24/10/2013
Execução de alimentos	sim	24/10/2013
Execução de prestação de alimentos	sim	24/10/2013
Exoneração de pensão alimentícia	sim – conceito Conforme o art. 1.699 da Lei 10.406, de janeiro de 2002: Se, <b>fixados os alimentos</b> , sobrevier mudança na situação financeira de quem os supre, ou na de quem os recebe, poderá o interessado reclamar ao juiz, conforme as circunstâncias, <b>exoneração</b> , redução ou majoração <b>do encargo</b> . (BRASIL, 2002, grifo do autor).	24/10/2013
Extinção da pensão alimentícia	sim – conceito Conforme o art. 1.699 da Lei 10.406, de janeiro de 2002: Se, <b>fixados os alimentos</b> , sobrevier mudança na situação financeira de quem os supre, ou na de quem os recebe, poderá o interessado reclamar ao juiz, conforme as circunstâncias, <b>exoneração</b> , redução ou majoração <b>do encargo</b> . (BRASIL, 2002, grifo do autor).	24/10/2013
Família	sim	24/10/2013
Guarda compartilhada	sim	24/10/2013
Guarda de criança	sim	24/10/2013
Guarda de menor	sim – com o termo menor no plural	24/10/2013
Guarda provisória de menor	sim – sem o termo menor	24/10/2013
Herança	sim	24/10/2013
Herdeiro	sim	24/10/2013
Herdeiros necessários	sim	24/10/2013
História do divórcio	não	25/10/2013
Impedimentos para o casamento	sim – sem preposição <b>para/artigo o/termo Casamento</b>	25/10/2013
Impenhorabilidade	sim	25/10/2013

Quadro 2 – Validação no discurso

(continua)

Indenização	não	25/10/2013
Infidelidade	sim - Adultério	25/10/2013
Investigação de paternidade	sim	25/10/2013
Lei do divórcio	sim - o conceito <b>Emenda Constitucional</b> nº66, de julho de 2010. Dá nova redação ao § 6º do art. 226 da Constituição Federal, que dispõe sobre a dissolubilidade do casamento civil pelo <b>divórcio</b> , suprimindo o requisito de prévia separação judicial por mais de 1 (um) ano ou de comprovada separação de fato por mais de 2 (dois) anos. (BRASIL, 2010, grifo do autor).	25/10/2013
Mãe	sim	25/10/2013
Maioridade	sim	25/10/2013
Negatória de paternidade	sim - o conceito Conforme o art. 1.566 da Lei 10.406, de janeiro de 2002: Cabe ao marido o direito de <b>contestar a paternidade dos filhos nascidos</b> de sua mulher, sendo tal ação imprescritível. (BRASIL, 2002, grifo do autor).	25/10/2013
Obrigações de alimentos	sim – <b>Obrigações alimentícia e Obrigações alimentar</b>	25/10/2013
Ordem de herdeiros	sim – Ordem da Vocação Hereditária	25/10/2013
Pai	sim	25/10/2013
Partilha de bens	sim	25/10/2013
Penhora	sim	25/10/2013
Pensão	sim	25/10/2013
Pensão Alimentícia	sim	25/10/2013
Promessa de casamento	não	25/10/2013
Reconhecimento de paternidade	sim – troca da preposição <b>de</b> por contração <b>da</b>	25/10/2013
Regime de comunhão universal de bens	sim – Regime da comunhão universal de bens troca da preposição <b>de</b> por contração <b>da</b> entre as palavras Regime/comunhão	25/10/2013
Regulamentação de visitas	sim – conceito Conforme o art. 1.589 da Lei 10.406, de janeiro de 2002: O pai ou a mãe, em cuja guarda não estejam os filhos, poderá visitá-los e tê-los em sua companhia, segundo o que acordar com o outro cônjuge, ou for fixado pelo juiz, bem como fiscalizar sua manutenção e educação. (BRASIL, 2002).	25/10/2013
Renúncia de herança	sim	25/10/2013
Revisão de alimentos	sim – conceito Conforme o art. 13 da Lei 5.478, de julho de 1968: O disposto nesta lei aplica-se igualmente, no que couber, às ações ordinárias de desquite, nulidade e anulação de casamento, à <b>revisão de sentenças</b> proferidas em pedidos de <b>alimentos</b> e respectivas execuções. (BRASIL, 1968, grifo do autor).	25/10/2013

Quadro 2 – Validação no discurso

(continua)

Revisional de alimentos	sim – conceito Conforme o art. 13 da Lei 5.478, de julho de 1968: O disposto nesta lei aplica-se igualmente, no que couber, às ações ordinárias de desquite, nulidade e anulação de casamento, à <b>revisão de sentenças</b> proferidas em pedidos de <b>alimentos</b> e respectivas execuções. (BRASIL, 1968, grifo do autor).	25/10/2013
Separação absoluta de bens	sim – sem o termo <b>Bens</b>	25/10/2013
Separação judicial	sim	25/10/2013
Separação litigiosa	sim – Separação judicial litigiosa	25/10/2013
Sucessão testamentária	sim	25/10/2013
Suspensão de alimentos	não	25/10/2013
União estável	sim	25/10/2013

Fonte: Edição da autora

## APÊNDICE C – QUADRO DOS TERMOS VALIDADOS NO DISCURSO

Quadro 3 – Termos validados no discurso

<b>Número</b>	<b>Termos Validados</b>	<b>Variantes Validadas</b>
1	Ação de alimentos	
2	Administração dos bens de filho menores	
3	Alimentação	
4	Alimentos	Pensão Alimentícia Pensão
5	Avós	
6	Bem de família	
7	Casamento	
8	Casamento civil	
9	Casamento de estrangeiros	
10	Companheiro	
11	Cônjuge sobrevivente	
12	Contrato de união estável	Contrato escrito entre os companheiros
13	Dano moral	
14	Diminuição de pensão alimentícia	Redução do encargo de Alimentos
15	Direito à vida	
16	Direito de Família	
17	Direito de visita	
18	Direitos hereditários	Direito das sucessões
19	Dissolução da sociedade conjugal	
20	Divórcio	
21	Execução de alimentos	Execução de prestação de alimentos
22	Execução de prestação de alimentos	Execução de alimentos
23	Exoneração de pensão alimentícia	Exoneração do encargo de Alimentos Extinção da pensão alimentícia
24	Extinção da pensão alimentícia	Exoneração do encargo de Alimentos Exoneração de pensão alimentícia
25	Família	
26	Guarda compartilhada	
27	Guarda de criança	Guarda de menores
28	Guarda de menores	Guarda de criança
29	Guarda provisória de menores	
30	Herança	
31	Herdeiro	
32	Herdeiros necessários	
33	Infidelidade	Adultério
34	Impedimentos para o casamento	
35	Impenhorabilidade	
36	Investigação de paternidade	
37	Mãe	
38	Maioridade	
39	Negatória de paternidade	Contestar a paternidade
40	Obrigação de alimentos	Obrigação alimentícia e Obrigação alimentar
41	Ordem de herdeiros	Ordem da Vocação Hereditária
42	Pai	
43	Partilha de bens	
44	Penhora	

Quadro 3 – Termos validados no discurso

(continua)

45	Pensão	Alimentos Pensão Alimentícia
46	Pensão Alimentícia	Pensão Alimentos
47	Reconhecimento da paternidade	
48	Regime da comunhão universal de bens	
49	Renúncia de herança	
50	Revisão de alimentos	Revisional de alimentos
51	Revisional de alimentos	Revisão de alimentos
52	Separação absoluta	
53	Separação judicial	
54	Separação judicial litigiosa	
55	Sucessão testamentária	
56	União estável	

Fonte: Edição da autora



**APÊNDICE D – QUADRO DOS RÓTULOS NÃO VALIDADOS**

Quadro 4 – Rótulos não validados

<b>Número</b>	<b>Rótulos e Variantes não Validados</b>
1	Abandono afetivo
2	Adoção homoafetiva
3	Adoção homoparental
4	Anulação de registro de nascimento
5	Bem inalienável
6	Casamento gay
7	Casamento homoafetivo
8	História do divórcio
9	Indenização para amante
10	Lei do Divórcio
11	Promessa de casamento
12	Regulamentação de visitas
13	Suspensão de alimentos

Fonte: Edição da autora